



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CMI- ST LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

933749-41/2026

CONTRATANTE (UASG)

933749 (180169)

OBJETO

Aquisição de Camisa Polo Cinza Bandeirante (Conforme Termo de Referência 47/2026)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 511.000.000,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **05/08/2026** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [7. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [8. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
- [11. DOS RECURSOS](#)
- [12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
- [14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 933749-41/2026

Processo Administrativo nº057.00324059/2026-64

Torna-se público que o(a) *Centro de Material de Intendência*, por meio do(a) *Seção de Finanças*, sediado(a) *Av. Agua Fria, 1923 – Agua Fria, São Paulo - SP*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é *Aquisição de Camisa Polo Cinza Bandeirante*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item único, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas *(se admitida a participação de cooperativas no item 3.10)* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)*.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa *(se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes

campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. O fornecedor que for pessoa física não empresária, ao ofertar sua proposta ou lance, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, que constitui obrigação da Administração Contratante, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

5.11.1. O valor acrescido a título de contribuição patronal à Seguridade Social de que trata a subdivisão acima deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto

Nacional do Seguro Social (INSS), por ocasião da liquidação e pagamento em contratação que venha a ser celebrada.

5.12. Na hipótese de que trata o § 1º do art. 18-B da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), o fornecedor que for Microempreendedor Individual (MEI), ao ofertar sua proposta ou lance, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, que constitui obrigação da Administração Contratante, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

5.12.1. O valor acrescido a título de contribuição patronal à Seguridade Social de que trata a subdivisão acima deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por ocasião da liquidação e pagamento em contratação que venha a ser celebrada.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de *R\$0,70 (setenta centavos)*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

6.11.2. *Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

6.11.3. *No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*

6.11.4. *Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores,*

poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no [caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#), quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.13. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.14. Considerando a exigência de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.14.3.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* CMILICIT@POLICIAMILITAR.SP.GOV.BR

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. *deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou*

12.1.5.5. *caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;*

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela

Administração;

- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. *caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;*
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade a Resolução nº SSP-05/2026, publicada no diário oficial do Estado de São Paulo em 02MAR26, que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*

- 12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao

responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s)*: CMILICIT@POLICIAMILITAR.SP.GOV.BR

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, sistema **Compras Gov** e através de solicitação pelo email: **cmilicit@policiamilitar.sp.gov.br***, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se*

encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no [Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025](#), e na [Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026](#), quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.compras.gov.br ou pelo e-mail cmilicit@policiamilitar.sp.gov.br.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.16.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.2. ANEXO II – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.16.3. ANEXO III – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.16.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

14.16.5. ANEXO V – Resolução nº SSP-05/2026;

14.16.6. ANEXO VI – Planilha orçamentária.

São Paulo, data da assinatura eletrônica

KLEBER AUGUSTO DA SILVA

Maj PM - Dirigente



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Augusto Da Silva, MAJOR PM**, em 23/07/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0115241846** e o código CRC **DBC60E55**.

ESP - CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

Termo de Referência 47/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2026	933749-ESP - CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA	VITOR HUGO TEIXEIRA SALVADOR	13/07/2026 11:04 (v 0.13)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		057.00324059/2026-64

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Camisa Polo Cinza Bandeirante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade Total	Valor unitário	Valor Total
1	Camisa Polo Cinza Bandeirante	610982	Unid.	7.000	R\$ 73,00	R\$ 511.000,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação justifica-se pela demanda apresentada pela Coordenadoria Operacional da Polícia Militar, em razão da necessidade de padronização do efetivo que será empregado na Operação Verão 2026/2027, a ser realizada partir da segunda quinzena de dezembro, estendendo-se até o período posterior às festividades do Carnaval. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de 7.000 (sete mil) camisas polo cinza bandeirante, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, quantitativo destinado a atender, principalmente, os policiais militares que atuarão na faixa litorânea, contribuindo para a adequada padronização, identificação e operacionalidade do efetivo durante a execução da operação.

3. Descrição da solução

3.1. Camisa Polo, manga curta com punho, na cor cinza bandeirante, em malha “Piquet mista”, devendo ser confeccionada em malha mista 50% algodão e 50% poliéster, na cor cinza bandeirante, apresentando qualidade específica de não amarrotamento excessivo, anti-pilling, resistência e de estabilidade, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto da confecção. Deverá possuir fecho de contato destinado à identificação nominal, sendo que todos os fechos de contato previstos neste Termo de Referência deverão ser confeccionados em poliamida, na cor cinza escuro, sendo admitidas as marcas Velcro®, Neoprene®, 3M®, YKK®, Aplix®, Parafix® ou DuraGrip®, ou de qualidade comprovadamente igual ou superior, mediante apresentação de laudos emitidos por órgão acreditado pelo Inmetro (Adendo: o fecho de contato mencionado neste memorial deverá obedecer a essas mesmas definições de marcas/qualidade igual ou superior).

3.1.1. **Gola:** polo, retilínea finura 12, tingida na cor cinza bandeirante, medindo 8,0 cm de largura nas pontas e no meio 7,5 cm;

3.1.1.1. **Peitilho com botões:** deverá possuir peitilho entretelado, com acabamento em costura reta, medindo 13 cm de comprimento por 3,5 cm de largura. Deverá conter dois botões de massa, medindo 1,2 cm de diâmetro, com quatro furos, na cor cinza, em tonalidade próxima à do tecido. A distância entre os centros dos botões deverá ser de 5 cm, devendo estes estar devidamente centralizados no peitilho.

3.1.2. **Mangas:** curtas com punho em retilínea finura 12, tingido na cor cinza bandeirante, medindo 2,5 cm de largura costurada, reforçada com pesponto na cava das mangas.

3.1.3. **Costuras:** fechamento lateral, mangas, ombro, cavas e golas em overloque com 1 linha e 2 fios, com densidade de 12 pontos por polegada. Costura com agulha ponta bola ou ponta bola média, número 75 a 90;

3.1.3.1. Dupla no acabamento da barra, feita na galoneira, ponto corrente com densidade de 10 pontos por polegada, costurada com agulha ponta bola fina ou ponta bola média número 75 a 90;

3.1.3.2. Punho na manga deverá ser pregado com linha de densidade de 10 pontos por polegada, costurado com agulha ponta bola fina ou ponta bola média número 75 a 90;

3.1.3.3. Costura da gola deverá ser feita com reforço de fitilho interno de 1,0 cm de largura na mesma malha e cor da camiseta;

3.1.3.4. Abertura lateral na barra com reforço da própria malha com 3 cm de altura.

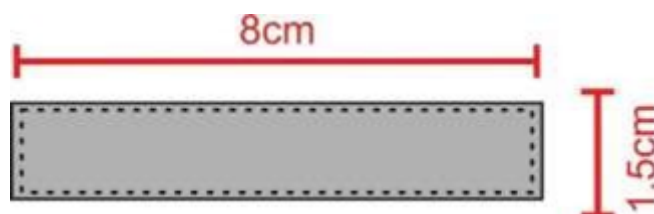
3.1.4. **Características da linha:** 100% poliéster, na cor cinza bandeirante, espessura 120;

3.1.4.1. Fio cinza bandeirante 100% pés (poliéster).

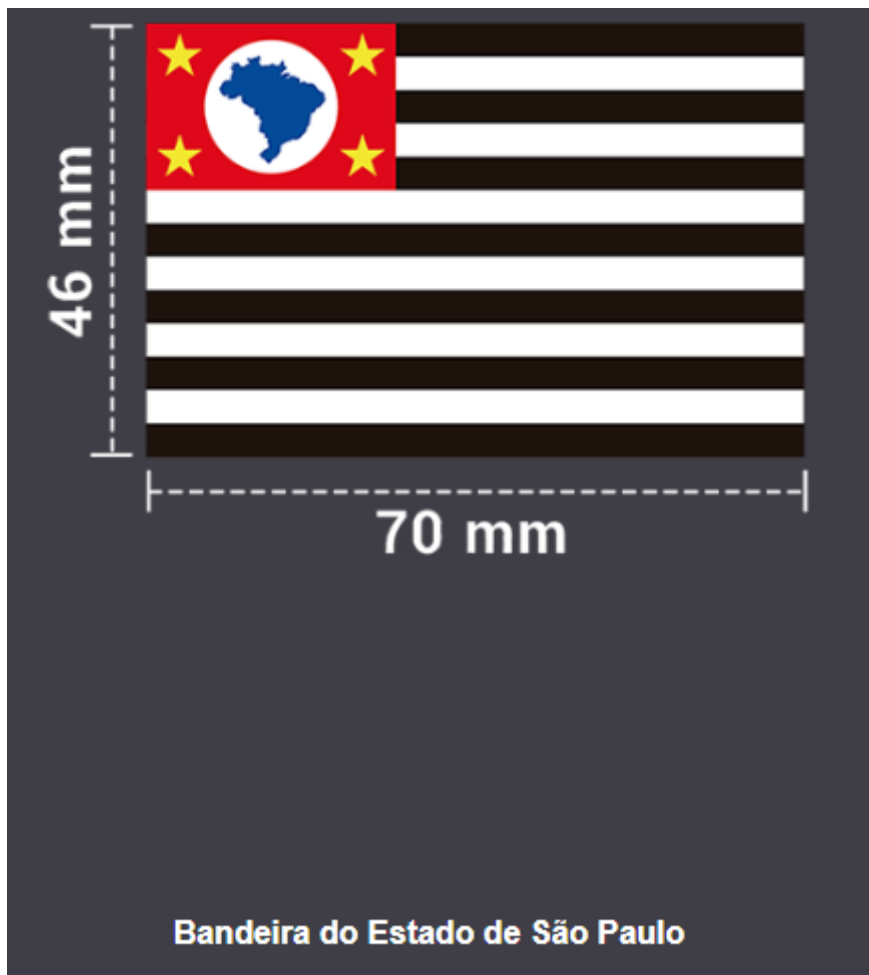
3.1.5. A confecção obedecerá ao modelo, conforme figura abaixo, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, caseados frouxos ou malfeitos, desalinhamento entre as peças, nuanças sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça.



3.1.6. **Identificação** deve ser aplicado ao lado direito do peito, fecho de contato fêmea 100% poliamida, medindo 8 cm, com tolerância de +/- 0,2 cm, por 1,5 cm, com tolerância de +/- 0,1 cm, costurado com pesponto de reta em seu contorno, para permitir a fixação da identificação nominal.



3.1.7. **Bandeira Paulista**: possuirá treze listras variando entre branco e preto, começando e terminando na faixa preta. Possui um retângulo vermelho (PANTONE 1795C) na horizontal, alinhado no topo à esquerda, tendo dentro um círculo de fundo branco e o mapa do Brasil em azul (PANTONE 7687C). Há também quatro estrelas amarelas (PANTONE 603C) na parte interna dos quatro cantos do retângulo, devendo ter ainda em toda a sua volta uma **borda de 0,2 cm na cor branca**, com tolerância de +/- 0,1 cm. As listras medirão 0,35 cm de largura. Terá medidas totais de 7,4 cm de largura, com tolerância de +/- 0,1 cm por 5,0 cm de altura, com tolerância de +/- 0,1cm. Deverá ser confeccionada em tecido jacquard de poliéster com película termoadesiva e termofixada diretamente ao tecido da camisa polo, com costura pesponto para reforço com linha branca, na manga direita.



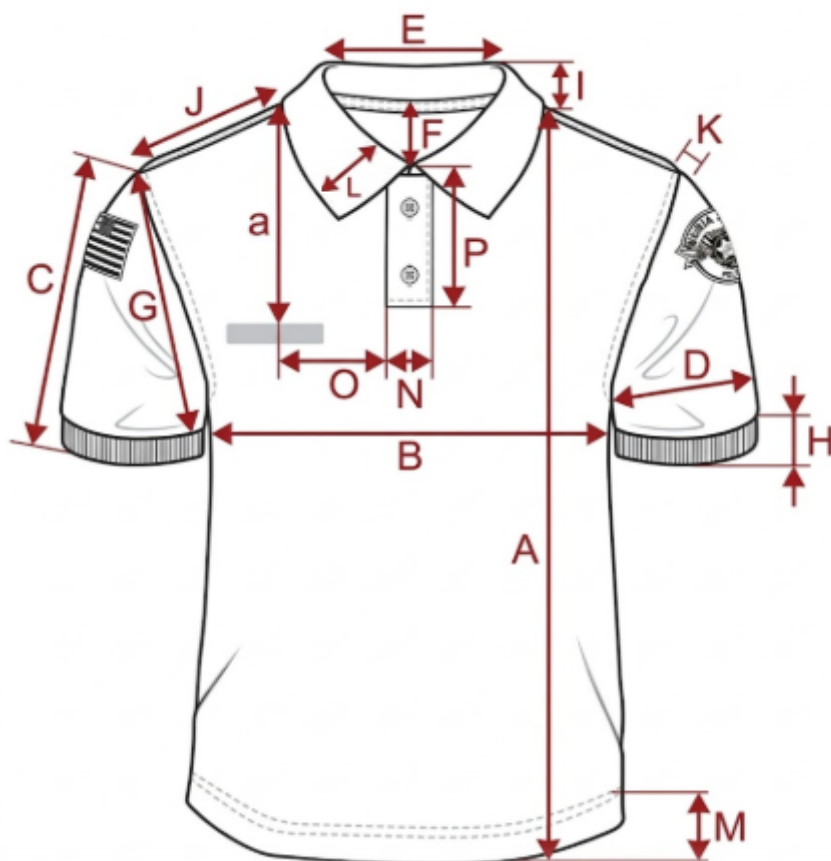
Medida Bandeira Paulista sem a borda

3.1.8. **Logomarca da PMESP:** composta por um círculo ou esfera, frisado em branco, em campo de blau (azul - PANTONE 7687C), carregado de estrelas de cinco pontas em branco. No centro, sob um campo de goles (vermelho - PANTONE 1795C), uma estrela de cinco pontas repartida em dez triângulos (total) de ouro (PANTONE 7753C) e de amarelo (PANTONE 603C). O conjunto está sobreposto a um mapa estilizado do Estado de São Paulo, tendo em campo burelado de doze peças de sable (preto), e dez peças de prata. Em chefe (na parte superior) as palavras "POLÍCIA MILITAR" em contra-chefe (na parte inferior) as palavras "SÃO PAULO" tudo dentro de um escudo português clássico, devendo ter em toda a sua volta uma borda de 0,2 cm na cor branca. Terá medidas totais de 8,0 cm de largura no arco maior, com tolerância de +/- 0,2 cm e 6,5 cm de altura, com tolerância de +/- 0,1 cm. Deverá ser confeccionada em tecido jacquard de poliéster com película termoadesiva e termofixada diretamente ao tecido da camisa polo, com costura pesponto para reforço com linha branca, na manga esquerda da Camisa Polo. Obs.: a palavra "Polícia" deve ter acento agudo no primeiro "i" e ser confeccionada conforme imagem abaixo.



3.2. TABELAS DE MEDIDAS

3.2.1. Dimensões (medidas do produto acabado) em centímetros (tolerância +/- 1,0 cm)



	Medidas	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG
A	Comprimento	69,0	71,0	73,0	75,0	77,0	79,0	81,0	83,0
B	Tórax	48,0	51,0	54,0	57,0	60,0	64,0	68,0	71,0
C	Comprimento manga	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
D	Abertura da manga esticada	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0
E	Abertura gola	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5
F	Profundidade do decote frente	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0
G	Cava	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5
H	Punho da manga	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
I	Largura da gola desdobrada	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5

J	Medida do ombro	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0
L	Largura abertura da gola (frente)	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0
M	Largura da barra	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
N	Largura peitilho	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5
O	Distância centro da gola (botão) até o centro do nome	10,5	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0	13,5	14,0
a	Altura do ombro até o centro do nome	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0
P	Peitilho	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0
K	Parte de cima da bandeira até o topo da manga direita	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0
K	Parte de cima do logo até o topo da manga esquerda	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0

3.2.2. Tabela de tolerância de medidas (Exceto aqueles que já possuem em sua descrição)

Dimensões (cm)		Tolerância
De	Até	
0	2,5	+/- 0,5 cm
2,6	4,9	+/- 1,0 cm
5,0	9,9	+/- 1,5 cm
10,0	15,0	+/- 2,0 cm
Acima de	15,0	+/- 2,5 cm

3.3. ENSAIOS FÍSICOS, QUÍMICOS E MECÂNICOS

3.3.1. A **malha** deverá satisfazer as seguintes características:

Composição - NBR 13538/95 e NBR 11914/92	50% poliéster e 50% algodão
Estrutura/Ligamento - NBR 13460/95 e NBR 13462/95	Malha Piquet
Gramatura - NBR 10591/08	190,0 g/m²
Estabilidade Dimensional Longitudinal/Transversal - NBR 10320/88	Máximo 5%
Título do Fio - NBR 13216/94	Ne 30/1 +/- 10%
Densidade Colunas e Cursos - NBR 12060/91	15 colunas/cm +/- 2
	28 cursos/cm +/- 4
Resistência ao Estouro - NBR 13384/95	Mínimo 5 Kgf/cm²
Pilling (Martindale) em 5.000 ciclos - ISO 12945-2	4
Solidez da cor à lavagem - NBR ISO 105-C06/10 (A1M)	4
Solidez à luz - ABNT NBR ISO 105-B02/19	Alteração escala azul – 4
	Alteração escala cinza – 4
Solidez à fricção - ABNT NBR ISO 105-X12/19	Seco – 4
	Úmido - 3
Solidez ao suor - ABNT NBR ISO 105-E04/14	Ácido - 4
	Alcalino – 4

3.3.1.1. A composição da **logomarca** e a **bandeira paulista** deverá satisfazer as seguintes características

Esses valores e parâmetros deverão ser comprovados através da apresentação de relatório(s) técnico(s) e/ou ficha(s) técnica(s) do fabricante do produto assinado por representante da empresa.

Natureza da fibra	100% poliéster
Ligamento - NBR 12546/17	Jacquard

Gramatura Mínima - NBR 10591/08	Mínimo 160,0 g/m²
Título do Fio - NBR 13214/94 tolerância: +/- 5%	Urdume: 76 dtex
	Trama: 76 dtex
Densidade de Fios - NBR 10588/15	56 fios/cm (+/- 3 fios/cm)
Espessura do Termoadesivo - NBR 12585	0,2 cm (+/- 0,05 cm)
Solidez da cor à lavagem - NBR ISO 105-C06/10	3
Solidez à luz - ABNT NBR ISO 105-B02/19	Alteração escala azul – 4
	Alteração escala cinza – 4
Solidez ao suor - ABNT NBR ISO 105-E04/14	Ácido - 4
	Alcalino – 4
Solidez de cor ao ferro - ABNT NBR ISO 105-X11/18	Seco - 4
	úmido – 4

3.3.2. O processo de tingimento utilizado deve ser o de dispersão para tecidos mistos no processo de tingimento da fibra de poliéster. As cores devem ter, em sua formulação, corantes que permitam a obtenção de refletâncias que simulem as dos materiais encontrados no meio ambiente, na faixa de luz visível e na faixa espectral de infravermelho, apresentando os valores de refletância estabelecidos nas tabelas abaixo:

3.3.2.1. **Cinza Bandeirante** - ABNT NBR ISO 105-J01 e NBR ISO 105-J03

Coordenadas Colorimétricas	Iluminante		Tolerância - DE
	D65 – 10°	TL84 – 10°	
L	33,79	32,97	1,5 no CMC 2:1
a	2,18	1,44	
b	-3,63	-4,72	

3.3.3. **Fecho de contato:** Os fechos de contato deverão ser de cor cinza escuro próximo à cor do tecido.

3.3.3.1. Esses valores e parâmetros deverão ser comprovados através da apresentação de relatório(s) técnico(s) ou ficha(s) técnica(s) do fabricante do produto assinado por representante da empresa.

Natureza da Fibra	100% poliamida
Encolhimento Máximo	De 1 a 2%
Espessura Mínima	3 mm
Resistência (abrir e fechar)	15.000 ciclos
Resistência a Tração no Sentido Longitudinal	Mínimo de 2,5 Kg/Pol. 2
Resistência a Tração no Sentido Lateral	Mínimo de 2,5 Kg/ Pol. 2
Resistência a Tração no Sentido Longitudinal (em volta de um raio de 10 Cm)	Mínimo 5 Kg/Pol. 2
Resistência a Tração Perpendicular à Fita (estando ela presa a superfície rígida)	Mínimo 1,8 Kg/Pol. 2
Resistência a Tração Tangencial (p/abertura)	Mínimo 0,25 Kg/ Pol. de largura da fita.

3.3.4.. **TOLERÂNCIAS para o item 3.3 que não possuam tolerância expressamente prevista:**

Dimensões		Tolerâncias
Composição		+/- 5%
Gramatura (peso/m²)		Limite inferior: - 5%
		Limite superior: + 10%
Cor	Cinza bandeirante	DE = 1,5

3.3.5. **Obs.:** Não haverá tolerância para costuras, a confecção deverá apresentar perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitidas costuras enrugadas ou malfeitas, desalinhamento ou nuances sensíveis na mesma peça.

3.3.6. Todos os laudos exigidos neste Termo de Referência podem ser em nome da licitante ou em nome do fabricante da Camisa Polo ou dos seus componentes. Nesse segundo caso, deverá haver prova de vínculo de lote entre contratada e fabricante, quer por declaração quer por nota fiscal compatível.

3.3.7. Somente serão aceitos laudos lavrados por órgãos/entidades acreditados pelo Inmetro cujos laudos também sejam acreditados na respectiva norma e que tenham sido emitidos em, no máximo, o ano anterior da abertura do edital.

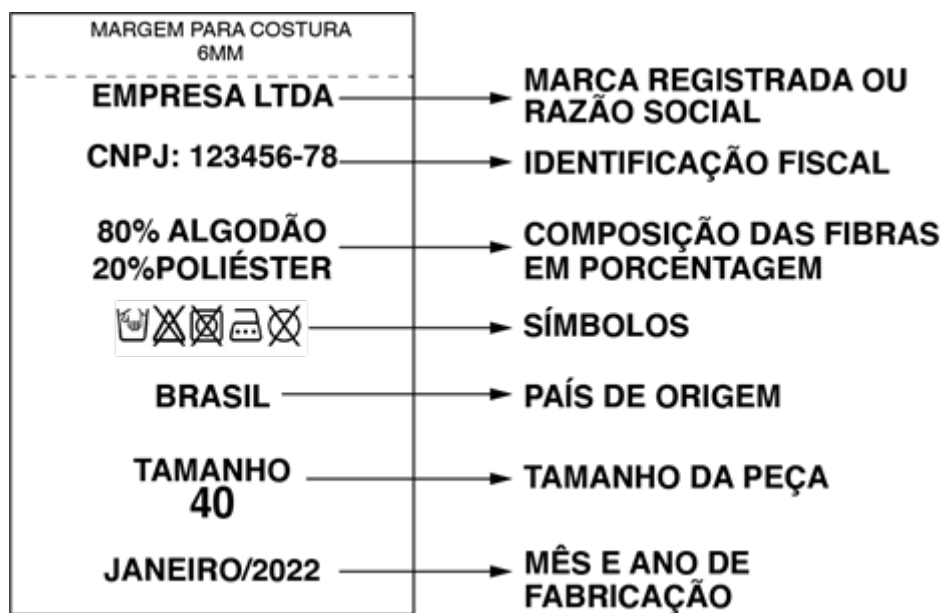
3.3.8. O rol de laudos é o mínimo como prova de qualidade, podendo a Administração, em qualquer etapa da licitação, exigir novamente os mesmos ou outros, ou ainda relatórios, ensaios ou congêneres, às custas da contratada, desde que devidamente fundamentados, especialmente se, durante a análise visual de qualquer conferidor, as características da amostra fornecida estiverem aparentemente divergentes do que foi especificado no Termo de Referência e/ou no Estudo Técnico Preliminar, ou ainda demonstrarem fragilidade estrutural de elementos do item.

3.3.9. Para os laudos, ensaios, certificados, relatórios, fichas técnicas e congêneres, caso a norma citada tenha sido atualizada ou o laboratório ateste que seja norma diversa, será considerada a mais atual ou aquela apontada pelo laboratório.

3.3.10. Os documentos entregues devem possuir meios que confirmem sua originalidade (QRCode, senhas, autenticação entre outros);

3.4. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO: cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, país de origem, mês e ano de fabricação e instruções de lavagem e conservação, onde o tamanho desta poderá ser definido pelo fabricante, desde que não ultrapasse 6,5 cm por 4cm. Deverá ser fixada internamente na altura da gola. Os valores dos parâmetros de lavagem e conservação contidos na etiqueta serão de responsabilidade do fornecedor. Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva ou carimbo.

3.4.1. Etiqueta têxtil



3.5. ACONDICIONAMENTO: a Camisa Polo Cinza Bandeirante deverá ser embalada individualmente, em plástico transparente e, por sua vez, em caixa de papelão grampeada na lateral e fechada com fita gomada de 8 cm de largura. A etiqueta da caixa deverá conter as seguintes inscrições: nome do produto, mês/ano de fabricação, tamanhos das peças, nome do fornecedor, número do empenho, número da nota fiscal, peso bruto e quantidade

3.5.1. Quantidade de peças por caixa: Mínimo de 10 (dez) e Máximo de 50 (cinquenta) unidades devendo ser acondicionadas em dezenas inteiras;

3.5.2. Externamente, cada caixa deverá conter uma etiqueta, com as seguintes inscrições:

3.5.2.1. **ITEM:** nome do produto e gênero (quando for o caso);

3.5.2.2. **MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO;**

- 3.5.2.3. **NOME DO FORNECEDOR;**
- 3.5.2.4. **NÚMERO DO EMPENHO E DA NOTA FISCAL;**
- 3.5.2.5. **PESO BRUTO, TAMANHO E QUANTIDADE,** conforme figura:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE LOGÍSTICA		
ITEM		
MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO	2026	MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO
FORNECEDOR		
NE Nº	NF Nº	PAR ROLO UNIDADE
PESO BRUTO (KG)	TAMANHO	QUANTIDADE

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Vide tópicos “Benefícios a serem alcançados com a contratação” e “Possíveis impactos ambientais” do Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não serão indicadas marcas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação de contratação de marcas ou produtos.

Da exigência da amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, serão exigidos amostras **02 (duas) Camisas Polo Cinza-Bandeirante**, de qualquer tamanho, conforme descrito neste Termo de Referência, na fase de julgamento da proposta antes da assinatura do contrato, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei nº 14.133/21 como prova de qualidade de produto, nas seguintes condições:

4.5. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s), juntamente com os respectivos certificados e/ou laudos e/ou notas fiscais e/ou congêneres comprobatórios quando exigidos, que deverão ser, no máximo, do ano anterior a publicação do Edital, na Seção de Intendência e Almoxarifado do **Centro de Material de Intendência** (DESTINATÁRIO), situada na Avenida Água Fria, 1923, fundos, Barro Branco, São Paulo/SP, CEP 02333-001, no prazo limite de **10 (dez) dias corridos**, em horário de expediente das 08h às 18h de segunda à sexta-feira, a contar do aceite da proposta, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. Será aceita a data de postagem da amostra, desde que a empresa apresente o código de rastreamento comprovando que postou a amostra dentro do prazo.

- 4.5.1. Os laudos apresentados, juntamente com a amostra deverão ser, no máximo, do ano anterior a publicação do Edital e elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, assim como os laudos devem ser acreditados para a norma.
- 4.6. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, motivada por condição superveniente e apresentada antes do término do prazo originalmente fixado.
- 4.7. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita a proposta será recusada.
- 4.8. Caso reprovada a amostra, a proposta será recusada.
- 4.9. Aprovada a amostra, ela poderá fazer parte do lote a ser contratado, desde que esteja íntegra em sua estrutura, livre de danos e avarias quaisquer, oriundas ou não da análise de amostra realizada pela Administração Pública.
- 4.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em consonância com a descrição do material e as exigências estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência:
- 4.10.1. Avaliação das composições dos materiais, conforme os documentos apresentados, para verificar a conformidade com a descrição no item 3.
- 4.10.2. Análise comparativa do formato, assegurando que esteja dentro dos padrões descritos no item 3.
- 4.10.3. Análise comparativa das medidas, confirmando que atendam aos padrões descritos no item 3.
- 4.10.4. Demais análise comparativa de Laudos, fichas técnicas e congêneres que comprovem as resistências e características do item, assegurando a conformidade com as descrições do item 3.
- 4.10.5. Caso durante a análise da(s) amostra(s) e laudo(s) surgir(em) dúvidas quanto a sua real compatibilidade com o objeto descrito no item 3, a equipe técnica poderá remeter a(s) amostra(s) a um dos laboratórios credenciados pelo INMETRO para exames à custado licitante vencedor, para sanar tais dúvidas devidamente justificadas a respeito das especificações.
- 4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.12. O exemplar aprovado poderá fazer parte do lote (vide subitem 4.10.) e o reprovado será colocado à disposição da Administração Pública como corpo de prova, salvo deliberação diversa do Dirigente.
- 4.12.1. Ao término do processo licitatório, após a divulgação do resultado final, os licitantes que tiverem suas amostras reprovadas deverão providenciar a retirada no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação, sob pena de, decorrido esse prazo sem manifestação, a Administração ficar autorizada a dar a destinação que entender cabível ao material, inclusive o seu descarte, sem direito a ressarcimento.
- 4.13. A amostra será manuseada, testada e, se necessário, desmontada pela equipe técnica responsável pela análise, para fins de verificação de conformidade com as especificações do edital. Tal procedimento não gerará direito a ressarcimento, indenização ou devolução da amostra, especialmente em caso de reprovação.
- 4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Inspeção e Exame:

- 4.15. O material poderá ser inspecionado durante a confecção a critério do Sr. Dirigente e do Gestor de contratos;
- 4.16. As amostras retiradas na forma do item 5.3.2., serão remetidas a um dos laboratórios acreditado pelo INMETRO para exame, a critério da Comissão de Recebimento e às custas do fornecedor.

Recebimento e Recusa

4.17. Será recusado o recebimento do material quando as características do produto entregue não estiverem em conformidade com a amostra aprovada e homologada ou não atenderem às exigências estabelecidas na presente especificação. A Comissão de Recebimento de Materiais poderá entrar em contato com a Equipe Técnica para ter acesso à amostra aprovada. Ainda, em caso de dúvidas ou divergências quanto às especificações técnicas ou ao atendimento aos requisitos da especificação, poderá ser solicitada à Equipe Técnica a análise de cada caso, com a posterior formalização de documento ao Gestor do Contrato.

Da exigência de carta de solidariedade

4.18. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante do objeto ou de partes dele, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega inicial será de **60 (sessenta) dias** contados da assinatura do contrato, em remessa única conforme disposto em minuta de contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado e Gráfica do Centro de Material de Intendência, situada na Avenida Água Fria, 1923, fundos, Barro Branco, São Paulo/SP, CEP 02333-001, referência: Centro de Material de Intendência (CMI). A critério da Comissão de Recebimento de Materiais do CMI.

5.3.1. Quando o caso requerer testes mediante exames laboratoriais, serão retiradas amostras dos lotes entregues, de maneira aleatória e em quantidade de acordo com a norma da ABNT NBR-5426, que trata dos Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos.

5.3.2. Tais amostras serão remetidas a um dos laboratórios acreditados pelo INMETRO para exame, a critério da Comissão de Recebimento e à custa do licitante vencedor, para sanar eventuais dúvidas devidamente justificadas a respeito das especificações.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelo (s) respectivo (s) substituto (s) (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao

reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do artigo 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e § 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do artigo 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será entrega imediata após a assinatura do contrato em remessa única conforme o prazo do subitem 5.1.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;
- 8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146);
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e comunicação – ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trata de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) dizer respeito a contrato (s) executado (s) com a (s) seguinte (s) característica (s) mínima (s):

8.25.1.1. Deverá (ão) ser apresentado (s) atestado (s) de capacidade técnica anterior em contrato de mesma natureza e porte, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado. Este (s) atestado (s) deverá (ão) conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicações das quantidades fornecidas de, no mínimo, 30% do objeto a ser contratado;

8.25.1.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter: local do fornecimento, quantidade do fornecimento dos produtos da mesma natureza e identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário;

8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado (s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.26. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.26.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.27. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 511.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 511.000,00 (Quinhentos e onze mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.1.1. As estimativas do valor da contratação foram elaboradas em conformidade com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021. O levantamento considerou valores referenciais obtidos a partir de contratações similares realizadas pela Administração Pública, bem como outras fontes de pesquisa admitidas pelo Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023. As estimativas contemplam os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, com a indicação dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos. Tais informações constam no Estudo Técnico Preliminar e Relatório de Pesquisa de Preços, em apêndice ao processo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: 180169 – UASG 933749.

10.2.2. Fonte de Recursos: 150.010.001 – TESOURO.

10.2.3. Programa de Trabalho: 180.402 – Administração Geral da Polícia Militar.

10.2.4. Elemento de Despesa: 339030.

10.2.5. Plano Interno: COFIN.

10.2.6. Nota de Empenho: Indicação de recurso.

10.3. Quanto a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELLEN EVELIN MEDEIROS RIBEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/07/2026 às 11:04:34.

ESP - CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar 32/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 057.00324059/2026-64

2. Descrição da necessidade

2.1. A missão precípua da PMESP consiste em desenvolver atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública, competência atribuída pela Constituição Federal em seu Artigo 144, § 5º:

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil. (BRASIL, 1988)

2.2. complementarmente, a Lei nº 14.751, de 12DEZ23, Lei Orgânica das Polícias Militares, define a atuação ostensiva das instituições de que trata, como a identificação visual por intermédio de uniformes e equipamentos:

Art. 33. No cumprimento de sua missão constitucional, ressalvadas as atividades sigilosas, as polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios atuarão de forma ostensiva, visivelmente identificados por meio de uniforme, armamento, viatura e equipamentos próprios autorizados em lei. (BRASIL, 2023)

2.3. sendo assim, o Centro de Material de Intendência, criado pelo Decreto nº 70.365, de 04FEV26, que altera o Decreto nº 65.096 de 28JUL20, fruto de uma reestruturação administrativa da PMESP, possui a responsabilidade de aquisição de tais elementos que conferem a ostensividade do policial militar:

"c) Centro de Material de Intendência (CMI), responsável pela aquisição, recebimento, estocagem e fornecimento de suprimentos, materiais e serviços de intendência.".(SÃO PAULO, 2026)

2.4. Conforme o Despacho nº PM4-004/1.1/26, a camisa polo, na cor cinza bandeirante, passará a constituir a peça principal do uniforme Básico Operacional "1" (B-1). Além disso, nos termos do artigo 71 do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar (R-5-PM), a camisa polo também integra a composição do uniforme Básico Operacional "4" (B-4), sendo de uso obrigatório pelos policiais militares designados para atividades com bicicletas e quadriciclos, bem como para o policiamento a pé na zona costeira das áreas do Comando de Policiamento do Interior-1 (CPI-1) e do Comando de Policiamento do Interior-6 (CPI-6).

2.5. Tendo em vista que a demanda para aquisição de camisas polo, na cor cinza bandeirante, foi apresentada pela Coordenadoria Operacional da Polícia Militar (CoordOp PM), em razão da necessidade de aparelhamento do efetivo a ser empregado na Operação Verão 2026/2027, faz-se necessária a adoção das providências administrativas destinadas à aquisição de 7.000 (sete mil) unidades do referido item. O quantitativo solicitado visa atender aos policiais militares que atuarão, principalmente, na faixa litorânea do Estado de São Paulo, abrangida pelas áreas do CPI-1 e do CPI-6, onde a Operação Verão é anualmente deflagrada a partir da segunda quinzena de dezembro, estendendo-se até o período posterior às festividades do Carnaval.

2.6. Considerando as competências institucionais do Centro de Material de Intendência (CMI) para o planejamento, a aquisição e o suprimento de fardamentos e demais materiais de intendência destinados ao efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo, mostra-se necessária a instauração de processo licitatório, de forma centralizada, para atendimento exclusivo da demanda da Operação Verão 2026/2027. A adoção dessa medida justifica-se pelo caráter excepcional e pela urgência da contratação, em razão do reduzido intervalo entre a execução da demanda e o início da operação, período em que o efetivo já deverá apresentar-se devidamente uniformizado e em plenas condições de emprego operacional. Dessa forma, a realização de procedimento específico visa assegurar o fornecimento

tempestivo das 7.000 (sete mil) camisas polo, garantindo que os policiais militares empregados iniciem suas atividades com o uniforme regulamentar adequado às condições climáticas e às peculiaridades da missão, preservando a eficiência operacional, a padronização da apresentação pessoal e a continuidade da prestação do serviço policial-militar.

2.7. Amparado pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelo Decreto Estadual nº 67.689/23, constatou-se a necessidade de formalização e adequação da demanda junto ao Plano de Contratações Anual - PCA 2026. Torna-se necessária, portanto, a elaboração e juntada do Documento de Formalização da Demanda (DFD) no âmbito do Plano de Gerenciamento de Contratações (PGC), evidenciando a inclusão e individualização do item no PCA da Secretaria da Segurança Pública, cumprindo o art. 18 da Lei 14.133/21 e arts. 7º, 15 e 16 do Decreto 67.689/23.

2.8. O objeto desta contratação, no entanto, não está previsto no Plano de Contratação Anual original da Unidade sendo acrescentado posteriormente, pois, conforme mencionado, o CMI foi criado recentemente pelo Decreto nº 70.365, de 04FEV26, e recebeu incumbências que eram da Diretoria de Logística (UGE 180.180), as quais passaram a ser de responsabilidade da recém-reativada UGE 180.169, nos termos da Portaria nº DF-1/10/26.

2.9. Diante desse cenário, que configura alteração superveniente na estrutura administrativa e impacta diretamente no planejamento das contratações, torna-se necessário proceder à revisão do Plano de Contratações Anual - PCA 2026, com a devida adequação das demandas às novas atribuições da UGE 180.169 - CMI. A adoção dessa providência permitirá o adequado prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à contratação, assegurando a compatibilidade entre o planejamento institucional, a disponibilidade financeira e a regular execução da despesa no exercício corrente, em conformidade com as normas aplicáveis e com as necessidades operacionais da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Intendência	Maj PM Kleber Augusto da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As condições necessárias (não mais que elas, a fim de não restringir a competição) e critérios suficientes (não menos que o necessário, para que o objeto não fique precisamente definido) para balizar a escolha da solução,

incluindo tópicos mínimos de qualidade, de modo a viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante devido processo licitatório, reservam singularidade com a categoria do material da Camisa Polo.

4.2. Para a Escola Nacional de Administração Pública (2023), no tema “requisitos da contratação” serão avaliados:

4.2.1. Necessidade de garantia de execução – Lei 14.133/21, artigo 96: vide tópico “Descrição da Solução” do presente ETP.

4.2.2. Amostra/protótipo: a Administração opta pela amostra na fase de julgamento, nos termos do artigo 41, letra d, inciso II, da Lei nº 14.133/21 como prova de qualidade de produto visando avaliar padrões mínimos de qualidade e desempenho. A amostra serve como contraprova para certificar que o objeto a ser licitado confrontado com o recebido está de acordo com os parâmetros exigidos, assim servindo de material referencial (peça modelo) para comparação realizada pela Comissão de Recebimento. Esta medida proporciona vários benefícios cruciais:

4.2.2.1. Assegurar a Qualidade e Consistência: A amostra do lote permite verificar a qualidade e a consistência do produto em questão. Isso é fundamental para garantir que o produto final atenda aos padrões de qualidade estabelecidos e que não haja variações significativas ao final.

4.2.2.2. Garantia de Qualidade e Uniformidade: A análise de amostras de lote permite a verificação detalhada da qualidade e da consistência dos produtos. Isso é crucial para garantir que todos os itens de um mesmo lote atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, evitando variações que possam impactar a administração pública.

4.2.2.3. Conformidade com Especificações: As amostras possibilitam a realização de testes rigorosos para assegurar que o produto está em total conformidade com as especificações técnicas. Esta verificação é vital para cumprir as normas de segurança e eficácia, evitando o risco de não conformidade que poderia levar a penalidades (processo sancionatório) ou recall.

4.2.2.4. Detecção Precoce de Problemas: A análise da amostra facilita a identificação precoce de problemas de produção, como desvios no processo ou defeitos que poderiam afetar o lote completo. Ao identificar e corrigir esses problemas de maneira antecipada, podemos minimizar impactos negativos na produção e garantir a integridade do produto final.

4.2.2.5. Transparência e Confiança: A prática de exigir amostras do lote promove transparência no processo de controle de qualidade e reforça a confiança dos clientes e parceiros comerciais na integridade e segurança dos produtos oferecidos.

4.2.2.6. Controle de Processos: Permite a monitorização contínua dos processos produtivos e a validação dos métodos de controle de qualidade. Isso é particularmente importante em processos industriais onde a precisão e a uniformidade são críticas para a satisfação do cliente.

4.2.2.7. Portanto, a exigência de amostra é uma estratégia essencial para garantir a excelência dos produtos e proteger o interesse público. Além disso, trata-se de uma medida preventiva que contribui significativamente para a manutenção dos padrões de qualidade, segurança e conformidade dos produtos. Esta prática não só protege o interesse público, mas também fortalece a reputação e a confiabilidade da empresa no mercado.

4.2.2.8. O objetivo da obrigatoriedade da exigência de amostra para avaliação é a verificação de que o objeto a ser licitado apresenta as mínimas características exigidas pelo Termo de Referência (TR), como inspeção visual de aspectos gerais de qualidade da construção do objeto.

4.2.2.9. A apresentação da amostra se torna imprescindível para análise quanto a caracterização de uniformes, dentro dos padrões estabelecidos no Regulamento de Uniformes da PMESP ou equipamentos, dentro dos padrões estabelecidos na Portaria de Equipamentos Policiais - Normas para padronização, posse e uso da Polícia Militar do Estado de São Paulo, (Portaria PM4-2/3.2/24) tais como, nuances de cores dos tecido e aviamentos, dimensões, passadores, fechos de contato, logo marca, zíperes, bandeira, resistência, etc., bem como se permite, de forma antecipada a realização de inspeção visual sobre os detalhes de acabamento, como: costuras enrugadas ou malfeitas, caseados frouxos ou malfeitos, desalinhamento, nuanças sensíveis na mesma peça, linhas soltas, entretelas enrugadas, e quaisquer outros defeitos que comprometam a boa apresentação, uniformidade e eficiência da peça, objeto de análise.

4.2.2.10. Contudo, a principal e fundamental importância reside justamente na materialização do objeto idealizado pelo TR e que terá a função de balizar a decisão da Comissão de Recebimento quando suscitar algum tipo de dúvidas no decorrer do contrato, ou seja, durante a avaliação de recebimento, alguma unidade do contrato apresente aspecto que gera possível conflito com o TR é a amostra aprovada que será utilizada como ponto de apoio para a tomada de decisão por parte da Comissão.

4.2.3. Garantia técnica e como deve se estabelecer a assistência técnica – Lei 14.133/21, artigo 40, § 1º: vide tópico “Descrição da Solução” do presente ETP.

4.2.4. Certificações – Lei 14.133/21, artigo 17, § 6º: mencionadas, assim como laudos, relatórios, ensaios e congêneres, no Termo de Referência, conforme parâmetro do objeto para comprovar

4.2.5. Garantias referentes à sustentabilidade ambiental da contratação – Lei 14.133/21, artigo 11, IV: vide tópicos “Economicidade e Recursos” e “Logística Reversa” do presente ETP.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Após pesquisa de mercado realizada por meio de consulta, considerando aquisições e contratações realizadas por outras entidades públicas e por unidades da PMESP, bem como análise de sítios eletrônicos especializados e orçamentos obtidos junto a fornecedores do setor, além da elaboração de pesquisa de preços no sistema Compras.gov, nos termos do Decreto nº 68.017/2023, especialmente em seu artigo 5º, inciso III, alínea “a”, verificou-se que, no decurso do levantamento de mercado — consistente na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada — é admissível considerar contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional. Tal procedimento tem por objetivo identificar a existência de metodologias, tecnologias ou soluções que melhor atendam às necessidades da Administração. Nesse contexto, o valor estimado da contratação deve se manter próximo ao previsto no PCA-E, atualizado conforme pesquisa de mercado, e, de acordo com o Despacho nº PM4-004/1.1/26, o modelo que melhor atende às necessidades da Administração é o da camisa polo na cor cinza-bandeirante, confeccionada em malha ou tecido misto, com gola tipo “colarinho esporte”, retilínea e com abertura frontal, e meias-mangas com punho retilíneo. Tal modelagem é amplamente utilizada por outras Polícias Militares e órgãos de segurança pública, demonstrando sua adequação ao uso operacional e institucional. A aquisição das camisas polo contribui para melhores condições de conforto térmico, ergonomia e padronização visual do efetivo, além de assegurar economicidade à Administração, em razão da aquisição centralizada destinada exclusivamente para Operação Verão.



Figura 1

5.2. . Por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado nº 122, Caderno Executivo, Seção I, de 28 de novembro de 2023, em conjunto com publicação no Diário Oficial da União nº 225, Seção 3, da mesma data, a Polícia Militar do Estado de São Paulo informou a abertura de Audiência Pública exclusivamente presencial - com o objetivo de permitir a participação da sociedade e de empresas interessadas em sugerir melhorias para o aperfeiçoamento dos uniformes da Instituição e debater os Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no dia 17 de janeiro de 2024, no Auditório da Escola de Educação Física, localizado na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 548, bairro Canindé, São Paulo/SP, tudo conforme aduz o caput do artigo 21 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

5.4. Em 17 de janeiro de 2024, houve realização de Audiência Pública sobre uniformes (Ata de Reunião nº DL – 004 /26/24), na qual compareceram 43 empresas, onde foram discutidos os uniformes que compõem o regulamento da PMESP.

5.5. Foram coletados contatos e informações sobre uniformes e equipamentos através da Audiência Pública realizada em 17 de janeiro de 2024 (Ata nº DL-004/26/24).



Figura 4: Audiência Pública

5.6. Considerando o comparecimento de dezenas de empresas nas consultas públicas e audiências públicas de uniformes e equipamentos policiais havidas de janeiro a março de 2024, além de órgãos acreditados pelo Inmetro e policiais militares usuários dos uniformes, muitos dos teores analisados, aliados a e-mails recebidos e diversas outras reuniões, também servem como base para o ETP da Camisa Polo Cinza-Bandeirante:

5.6.1. Amostra-padrão não mais será oferecida pela DL. Motivação: considerando que as referências dos uniformes passam por constantes atualizações derivadas de pesquisas e desenvolvimentos com os quais a DL se depara em razão dos avanços tecnológicos e de sua constante busca pelo aperfeiçoamento, a velocidade de aprimoramento não acompanha a feitura de amostras-padrões. Ademais, o artigo 42, § 2º, da Lei nº 14.133/21, “faculta” à Administração o fornecimento de protótipo.

5.6.2. Criação de um campo “Laudos” no memorial descritivo do TR. Nesse campo, haverá o seguinte texto: “Caso a norma citada neste Termo de Referência tenha sido revogada, será aceita a equivalente atualizada”. Motivação: facilitar tanto para a contratada quanto para a contratante o que é exigido no tocante a ensaios, laudos, certificações, relatórios e congêneres.

5.6.3. Exigência de laudos emitidos em, no máximo, no ano anterior da abertura do edital. Motivação: a DL estava se deparando com laudos emitidos havia mais de 10 anos, o que conspurca a garantia da Administração de que o produto oferecido é, de fato, correspondente aos parâmetros constantes do TR, em sua composição e pormenores químicos, físicos e mecânicos.

5.6.4. Laudos nominais: muito embora esse tema tenha sido debatido na Audiência Pública e não nas Consultas Públicas, foi acatado pela DL. As empresas de confecção solicitaram a flexibilização da regra de que os laudos estivessem em nome da confecção contratada, mas também possibilitar que estivessem em nome da empresa que ofereceu o tecido ou insumo. Foi deliberado que sim, desde que respeitadas as mesmas regras sobre laudos descritas no TR e que haja prova de vínculo de lote entre confecção contratada e empresa fornecedora do tecido ou insumo, quer por declaração da empresa fornecedora quer por nota fiscal compatível. Motivação: economicidade para as empresas e, por conseguinte, espera-se que haja impacto na redução de preço do produto para o Estado, já que o importante para a Administração é a prova de qualidade em si, insculpida no artigo 42, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

5.6.5. Inclusão de observação sobre normas e Laudos, onde, caso a norma citada no Termo de Referência tenha sido revogada, será aceita a equivalente atualizada.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O objeto da contratação está previsto para destinação a Operação Verão 2026/2027 tendo em vista que a demanda para aquisição de camisas polo, na cor cinza bandeirante, foi apresentada pela Coordenadoria Operacional da Polícia Militar (CoordOp PM), em razão da necessidade de apadronização do efetivo a ser empregado na

operação, faz-se necessária a aquisição de 7.000 (sete mil) unidades do referido item. O quantitativo solicitado destina-se ao atendimento dos policiais militares que atuarão, principalmente, na faixa litorânea do Estado de São Paulo, abrangida pelas áreas do Comando de Policiamento do Interior-1 (CPI-1) e do Comando de Policiamento do Interior-6 (CPI-6), onde a Operação Verão é anualmente deflagrada a partir da segunda quinzena de dezembro, estendendo-se até o período posterior às festividades do Carnaval. A adoção da presente medida justifica-se pelo caráter excepcional e pela urgência da contratação, considerando o reduzido intervalo entre a conclusão do procedimento de aquisição e o início da operação, período em que o efetivo já deverá apresentar-se devidamente uniformizado e em plenas condições de emprego operacional. Nesse contexto, a realização de procedimento específico visa assegurar o fornecimento tempestivo das camisas polo, garantindo que os policiais militares empregados iniciem suas atividades utilizando o uniforme regulamentar adequado às condições climáticas e às peculiaridades da missão, contribuindo para a manutenção da eficiência operacional, da ergonomia e do conforto do efetivo, sem prejuízo da padronização da apresentação pessoal, da uniformidade institucional e da continuidade da prestação do serviço policial-militar.

6.2. A Despacho PM4-004/1.1/26 estabelece que a camisa polo passa a configurar peça principal do uniforme Básico Operacional “1” (B-1), conforme decisão do Comando Geral, sendo prevista no artigo 71 do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar (R-5-PM), podendo também substituir as camisas dos uniformes B-1 e compor o uniforme B-4. No contexto da Operação Verão é usada pelos policiais militares designados para atividades com bicicletas e quadriciclos, bem como para o policiamento a pé na zona costeira das áreas do CPI-1 e do CPI-6.

6.2.1. O despacho ainda define os requisitos, estabelecendo que, visando contribuir com o Órgão Técnico na adequação das especificações da referida peça de fardamento, a camisa polo deverá ser confeccionada na cor cinza-bandeirante, em malha ou tecido misto, possuindo gola tipo “colarinho esporte”, retilínea e com abertura frontal com dois botões, além de meias-mangas com punho retilíneo. Deverá ainda conter, em tecido, a logomarca da PMESP e a Bandeira do Estado de São Paulo, fixadas nas mangas, conforme padrões estabelecidos no Regulamento de Uniformes, garantindo padronização visual, identificação institucional e conformidade com as normas vigentes.

6.3. Sobre garantia, manutenção e assistência técnica:

6.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sendo que nesse período deverão ser cobertos quaisquer problemas apresentados em decorrência de defeito de fabricação;

6.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

6.3.3. A exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses para a aquisição de camisas polo na cor cinza-bandeirante fundamenta-se na necessidade de assegurar a qualidade, resistência e durabilidade das peças fornecidas, considerando tratar-se de item de uso contínuo pelo efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo no desempenho de atividades operacionais e administrativas. A camisa polo é confeccionada em malha ou tecido misto, possuindo gola tipo “colarinho esporte”, retilínea e com abertura frontal com dois botões, e meias-mangas com punho retilíneo, sendo ainda ornada, em tecido, pela Bandeira do Estado de São Paulo e pela logomarca da PMESP, fixadas nas mangas conforme os padrões estabelecidos no Regulamento de Uniformes. Considerando que a peça está sujeita a uso frequente, lavagens recorrentes, atrito com equipamentos operacionais e exposição a diferentes condições climáticas, a garantia mínima possibilita à Administração resguardar-se contra defeitos de fabricação, falhas no tecido, perda prematura de cor, deformação da gola ou dos punhos, desprendimento das aplicações institucionais ou outros vícios ocultos que possam comprometer a durabilidade, apresentação e padronização do uniforme. Além disso, a fixação do prazo de garantia está alinhada ao prazo de validade do material estabelecido no Ofício nº PM4-127/3.2 /21, que prevê validade de 12 meses para esse tipo de fardamento, razão pela qual a garantia mínima de 12 meses mostra-se medida proporcional e adequada, permitindo à Administração assegurar o fornecimento de peças em conformidade com as especificações técnicas do edital, preservar o padrão institucional do uniforme e promover economicidade na gestão dos recursos públicos, evitando substituições prematuras decorrentes de defeitos de fabricação.

6.4. Trata-se de bem comum, conforme artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Quanto ao objeto do presente ETP, serão adquiridos 7.000 unidades de Camisa Polo Cinza-Bandeirante , como prioridade de demanda vinda da CoordOp PM para atender ao efetivo empregado na Operação Verão na área do CPI-1 e CPI-6.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 511.000,00

8.1. Estimativa do valor da contratação: **R\$ 511.000,00** (Quinhentos e onze mil reais).

8.2. Preços unitários referenciais: **R\$ 73,00** (Setenta e três reais).

8.3. Memórias de cálculo: **mediana** de valores obtida através do Relatório de Pesquisa de Preços pesquisado entre 16 /09/25 e 30/06/2026, junto ao site Compras Gov e sites especializados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Do não parcelamento da solução: Após análise da natureza do objeto e da finalidade da contratação, verificou-se que a aquisição refere-se à Camisa Polo, destinada ao efetivo empregado na Operação Verão 2026/2027. Considerando tratar-se de peça integrante do uniforme operacional, padronizada institucionalmente, concluiu-se que o parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente recomendável. A realização de compra centralizada, em parcela única, é imprescindível para assegurar a uniformidade das peças fornecidas, especialmente quanto à tonalidade, composição do tecido, gramatura, acabamento, modelagem, processos de confecção, identidade visual e demais características estabelecidas na especificação técnica, preservando a padronização do uniforme e a apresentação institucional do efetivo. Além disso, a contratação integral junto a um único fornecedor favorece a obtenção de economia de escala, maior eficiência na gestão contratual, uniformidade do controle de qualidade, simplificação da logística de distribuição e redução dos riscos de divergências entre lotes produzidos por fabricantes distintos, circunstâncias especialmente relevantes diante da necessidade de fornecimento tempestivo para o início da Operação. Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento da solução, justificando-se a realização de compra centralizada em parcela única, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Condições de entrega: a aquisição dos itens será em remessa única por se tratar de compra centralizada na forma disposta em minuta de contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. De acordo com o Portal de Compras do Governo Federal:

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes

terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação (GOVERNO FEDERAL (BRASIL), 2020).

10.2. No âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, o Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, que também dispõe sobre a elaboração de ETP, os incisos III e IV do artigo 2º, definem, respectivamente, as contratações correlatas como sendo aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e as interdependentes como aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas em conjunto para a plena satisfação da necessidade da Administração (SÃO PAULO (ESTADO), 2023).

10.3. Paralelamente à aquisição, a Administração Pública, por meio de suas unidades gestoras, costuma adquirir outros fardamentos e equipamentos operacionais e complementares que integram os itens padronizados conforme o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de São Paulo (R-5-PM) e a Portaria PM4-2/3.2/24, como: conjuntos básicos operacionais, meias pretas, calçado esportivo preto e gorro com pala. Esses itens são fundamentais para assegurar a completude, funcionalidade, padronização visual e operacionalidade do efetivo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Conforme exposto, o planejamento da aquisição é proveniente do PCA-E 2026, elaborado pela 4ª EM/PM, em conjunto com a Divisão de Planejamento de Intendência da Diretoria de Logística, porém a urgência do quantitativo veio de demanda da CoordOp PM. Conforme aduz o princípio da segregação de funções inserto no Art. 5º da Lei 14.133/21, a Divisão de Intendência do Centro de Material de Intendência elabora Pesquisa de Preços, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, instrumentos que se alinham à Divisão Administrativa e Financeira do CMI, responsável pelas contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: esse princípio é um conceito fundamental no contexto da administração pública e das finanças governamentais. Ele se baseia na ideia de que os recursos públicos devem ser utilizados de forma eficiente e responsável, de modo a garantir o máximo benefício para a sociedade com o mínimo de custos ou desperdícios. Em resumo, o princípio da economicidade exige que a gestão dos recursos públicos seja feita de forma economicamente eficiente. Para cumprir esse princípio, os gestores públicos devem buscar constantemente otimizar a alocação de recursos, minimizar gastos desnecessários e garantir que os investimentos públicos estejam alinhados com o interesse público e atendam às necessidades da população. Isso implica em realizar análises de custo-benefício, comparar diferentes opções de gastos e investimentos, e tomar decisões que representem o melhor uso possível dos recursos financeiros públicos. O princípio da economicidade é importante para promover a transparência e a prestação de contas na administração pública, assegurando que o dinheiro dos contribuintes seja utilizado de maneira eficaz e responsável. Além disso, ele desempenha um papel crucial na prevenção da corrupção e no fortalecimento da confiança da população nas instituições governamentais. Conforme exposto no presente ETP, após pesquisa de mercado, a escolha do tipo de solução a contratar apropriada para a Administração Pública.

12.2. A aquisição centralizada de camisas polo na cor cinza-bandeirante, destinada ao efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo, apresenta elevada viabilidade técnica, operacional e institucional, por se tratar de peça integrante do conjunto de uniformes do policial militar, essencial para assegurar adequada apresentação, funcionalidade e conforto durante o desempenho das atividades institucionais. A camisa polo compõe o uniforme B-4, conforme previsto no Regulamento de Uniformes da Polícia Militar (R-5-PM). A peça é confeccionada em tecido apropriado ao uso operacional, com gola tipo “colarinho esporte” retilínea com abertura frontal e meias-mangas com punho retilíneo, sendo obrigatoriamente ornada, na manga direita, pela Bandeira do Estado de São Paulo, em tecido, fixada diretamente a 40 mm da costura superior da manga, e, na manga esquerda, pela logomarca da PMESP,

igualmente em tecido, fixada a 60 mm da costura superior da manga. Essas características asseguram padronização estética, identificação institucional e adequação funcional ao serviço policial, ao mesmo tempo em que proporcionam conforto térmico, ergonomia e resistência ao uso contínuo, considerando a variedade de atividades desempenhadas pelo efetivo, como policiamento ostensivo-preventivo, policiamento em eventos, apoio tático, instruções, atividades administrativas e deslocamentos em serviço. Sob o enfoque econômico e logístico, a aquisição centralizada das camisas polo demonstra-se vantajosa à Administração, pois promove padronização das peças de fardamento, uniformidade de modelos, controle de qualidade e melhor gestão do suprimento institucional, além de possibilitar melhor relação custo-benefício. A contratação em escala permite redução de custos unitários, otimização dos processos logísticos de distribuição e maior eficiência no planejamento do fornecimento às unidades da PMESP, evitando aquisições fragmentadas e garantindo regularidade no abastecimento do fardamento. Dessa forma, a medida contribui para a economicidade da contratação pública, eficiência administrativa e continuidade do fornecimento padronizado às unidades da PMESP, assegurando conformidade com as normas institucionais relativas ao uso do uniforme, preservação da identidade visual da Instituição e melhores condições de conforto e apresentação ao efetivo, fortalecendo a imagem institucional e a eficácia do serviço policial-militar.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração Pública em cumprimento ao disposto no Inciso XI, art. 7º, da Instrução Normativa nº 40/2020, para viabilizar a execução contratual tomará as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

13.1.1. Capacitação de Servidores e Empregados: A Administração promoverá a capacitação específica dos servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. A capacitação abrangerá as seguintes áreas:

13.1.1.1. Aspectos legais e normativos com treinamentos sobre as leis e regulamentações pertinentes à execução contratual, como a Lei nº 14.133/2021 e a IN 40/2020.

13.1.1.2. Gestão de contratos com a capacitação sobre os processos e boas práticas na gestão contratual, visando garantir o cumprimento das obrigações e a efetiva entrega dos serviços ou produtos contratados.

13.1.1.3. Fiscalização e acompanhamento com treinamento sobre como realizar a fiscalização eficiente e garantir que o contratado cumpra todas as condições estabelecidas no contrato, com ênfase na qualidade e no cumprimento dos prazos.

13.1.2. Adequação do Ambiente da Organização: A Administração tomará as seguintes medidas para garantir a adequada infraestrutura necessária à execução do contrato:

13.1.2.1. Infraestrutura Tecnológica: Serão providenciados monitoramento e gestão contratual adequados, garantindo o acompanhamento em tempo real da execução do contrato, a rastreabilidade de materiais e o controle de prazos e custos. Além disso, será assegurada integração para facilitar a gestão e comunicação entre as áreas envolvidas.

13.1.2.2. Infraestrutura Logística: A adequação Logística será realizada para garantir que os ambientes utilizados na entrega dos materiais e equipamentos sejam adequados, que possuam rastreabilidade do item, efetivo qualificado e equipamentos necessários para o recebimento, de modo a evitar falhas operacionais e assegurar a segurança no ambiente de trabalho.

13.1.2.3. Alocação de Materiais: A alocação de materiais será realizada em locais previamente determinados, com espaço adequado para o armazenamento seguro e organizado de todos os itens recebidos, respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.3. Adequação do Espaço Físico para Recebimento de Materiais e Equipamentos: O espaço físico destinado ao recebimento de materiais será adequadamente preparado, com a realização de ajustes logísticos e operacionais para a entrega e organização dos itens. As providências incluem:

13.1.3.1. Local para entrega e descarga de materiais: A área destinada à entrega e descarga será devidamente sinalizada e organizada para garantir a fluidez e segurança no processo de recebimento.

13.1.3.2. Conferência e Recebimento de Materiais: O recebimento de materiais será feito de acordo com as especificações previstas no contrato, com a equipe capacitada para realizar a conferência física e documental dos itens, garantindo que os materiais estejam em conformidade com o Termo de Referência.

13.1.3.3. Organização dos Materiais: Os materiais serão organizados em caixas, conforme detalhado no Termo de Referência, para garantir que a disposição e identificação de cada item sejam claras e acessíveis. A equipe responsável será capacitada para realizar a organização eficiente e o armazenamento adequado de acordo com as especificações técnicas.

13.1.4. Capacitação dos Colaboradores para Recebimento e Organização dos Espaços: A equipe envolvida no recebimento, conferência e organização dos materiais receberá treinamentos específicos para assegurar que o processo de recebimento e organização seja feito de maneira eficaz, minimizando riscos de falhas e prejuízos. A capacitação incluirá:

13.1.4.1. Procedimentos para conferência de materiais e validação da conformidade com o contrato.

13.1.4.2. Práticas de organização e armazenamento adequado para facilitar o acesso e evitar danos aos materiais.

13.1.4.3. Procedimentos para controle de estoque e registro de entrada e saída de materiais.

13.1.5. Matriz de Risco e Minimização de Riscos: A Administração implementará medidas preventivas e corretivas com base na Matriz de Risco. As providências visam minimizar os riscos relacionados a contratação, ao recebimento de materiais, à execução contratual e à segurança operacional. Serão tomadas as seguintes ações:

13.1.5.1. Monitoramento contínuo: Acompanhamento sistemático de todos os riscos identificados na matriz, com ações de mitigação em tempo real, como o ajuste de processos, o treinamento contínuo da equipe e a adequação de infraestrutura.

13.1.5.2. Planos de contingência: Desenvolvimento de planos de ação para situações de risco identificadas, com foco na redução de impactos negativos para o andamento do contrato e para a segurança no ambiente de trabalho. Essas providências têm como objetivo assegurar a eficiência na execução do contrato, garantir o cumprimento das condições acordadas e promover a boa gestão dos recursos públicos, com a redução de riscos e a organização otimizada dos processos de recebimento e armazenamento de materiais.

13.1.6. Serão realizadas consultas para verificar a regularidade fiscal do contratado, conforme o determinado pelo art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.7. Os gestores e fiscais do Contrato serão definidos de acordo com o estipulado pelo Art. 8º, do Decreto Federal nº 11.246/2022."

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Impactos decorrentes da produção dos materiais: A fabricação das camisas polo na cor cinza-bandeirante, confeccionadas em tecido têxtil com processos de fiação, tecelagem, tingimento e acabamento, pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de água, energia elétrica, utilização de insumos químicos no processo de tingimento e geração de efluentes industriais e resíduos têxteis. Além disso, a aplicação dos ornamentos institucionais, como a Bandeira do Estado de São Paulo e a logomarca da PMESP em tecido, também integra o processo produtivo. Dessa forma, recomenda-se que os fornecedores adotem práticas de produção ambientalmente responsáveis, com uso racional de recursos naturais, tratamento adequado de efluentes provenientes do tingimento e acabamento têxtil, bem como destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados no processo de fabricação.

14.2. Impactos relacionados ao uso e à durabilidade do produto: O uso contínuo das camisas polo no serviço policial-militar pode ocasionar desgaste natural do tecido, especialmente em razão da exposição a lavagens frequentes, atrito com equipamentos operacionais e condições climáticas diversas. Nesse sentido, busca-se priorizar especificações técnicas que assegurem resistência, durabilidade e estabilidade do tecido, da gola tipo "colarinho esporte", das meias-mangas com punho retilíneo e das aplicações da Bandeira do Estado de São Paulo e da logomarca da PMESP, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, o volume de resíduos gerados ao longo do tempo.

14.3. Impactos relacionados ao descarte ao final da vida útil: Ao final de sua vida útil, as camisas polo, por serem compostas predominantemente por fibras têxteis e elementos de costura, podem gerar resíduos sólidos caso descartadas de forma inadequada. Dessa forma, recomenda-se que sejam incentivadas práticas de reaproveitamento têxtil, reciclagem de fibras quando tecnicamente viável ou destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios de gestão sustentável de resíduos.

14.4. Impactos decorrentes do transporte e logística de distribuição: O transporte das camisas polo desde o fabricante até os centros logísticos da Administração pode gerar emissões de gases de efeito estufa (CO₂), decorrentes do consumo de combustíveis fósseis, além da utilização de embalagens para acondicionamento das peças. Assim, recomenda-se a adoção de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, bem como a otimização da logística de transporte, com a consolidação de entregas em lotes e planejamento adequado das remessas, a fim de reduzir deslocamentos desnecessários e minimizar impactos ambientais.

14.5. Impactos relacionados ao armazenamento: O armazenamento inadequado das camisas polo pode ocasionar deterioração do tecido, perda de qualidade, desbotamento da cor cinza-bandeirante ou danos às aplicações da Bandeira do Estado de São Paulo e da logomarca da PMESP. Para mitigar tais riscos, devem ser adotadas práticas adequadas de armazenamento, com controle de estoque, acondicionamento apropriado, proteção contra umidade, poeira e exposição excessiva à luz, preservando as características do material e garantindo maior vida útil às peças de fardamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2. A contratação é viável, tendo como justificativas:

15.2.1. Está de acordo com os parâmetros da Constituição Federal, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (denominada “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”), Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023 (que dispõe sobre a elaboração de ETP), Decreto nº 7.290, de 15 de dezembro de 1975 (que aprovou o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo), Sistema de Gestão da Polícia Militar do Estado de São Paulo e doutrina mencionada em diversos itens do presente ETP.

15.2.2. A aquisição de camisas polo visa atender às necessidades operacionais e administrativas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por se tratar de peça de uso individual integrante do conjunto de uniformes do policial militar, destinada a assegurar adequada apresentação, funcionalidade e conforto durante o desempenho das atividades institucionais. A camisa polo compõe o uniforme Básico Operacional B-1, de posse obrigatória para o efetivo da PMESP, sendo utilizada em diversas modalidades de emprego, como no policiamento ostensivo-preventivo, policiamento de guarda, policiamento em eventos, apoio tático, instruções, cursos e estágios, atividades administrativas, atividades clínicas de saúde e deslocamentos em trânsito. Confeccionada com materiais adequados ao uso operacional, a peça proporciona conforto térmico, ergonomia e resistência ao desgaste, contribuindo para melhores condições de desempenho do policial militar durante a jornada de serviço, sem prejuízo da manutenção dos padrões de apresentação e identidade visual institucional da PMESP. Além disso trata-se de peça principal do uniforme B-4 que é utilizado na Operação Verão. A padronização das características construtivas e estéticas do uniforme assegura uniformidade visual, conformidade técnica e adequada identificação institucional do efetivo, fortalecendo os princípios de organização e disciplina. Sob o aspecto logístico e administrativo, a aquisição centralizada das camisas polo promove economicidade, uniformidade de fornecimento, controle de qualidade e eficiência no planejamento do suprimento de fardamento, contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos e para a continuidade do atendimento às necessidades operacionais das unidades da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

15.2.3. Está previsto no PCA-E e a urgência na demanda veio da Coord Op PM, conforme Portaria nº PM4 – 001/4.1 /26, de 23 de fevereiro de 2026.

15.2.4. O objeto foi avaliado sob os critérios de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e do prisma de impactos ambientais positivos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELLEN EVELIN MEDEIROS RIBEIRO

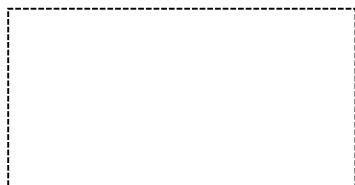
Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 15:46:29.

ANEXO II**MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA****PREGÃO ELETRÔNICO N° 933749-41/2026****PROCESSO SEI N° 057.00324059/2026-64****OBJETO: Aquisição de 7.000 Camisas Polo Cinza Bandeirante (conforme TR 47/2026).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa Polo Cinza Bandeirante	610982	unidade	7.000		

DATA:**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.**CARIMBO PADRÃO DO CNPJ**

Representante Legal**Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta**

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE:

Banco: Banco do Brasil

Agência:

Conta Corrente

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 933749-41/2026, Processo SEI nº 057.00324059/2026-64, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição..

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 933749-41/2026, Processo SEI nº 057.00324059/2026-64, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL DE INTENDENCIA

(Processo Administrativo nº 057.00324059/2026-64)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **CMI-000/000/00**, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA **UGE 180.169 (UASG 933749) – CENTRO DE MATERIAL DE INTENDENCIA** E A EMPRESA
XX.

O Estado de São Paulo, por intermédio Secretaria da Segurança Pública, Polícia Militar do Estado de São Paulo, através da **UGE-180169 (UASG 933749) – CENTRO DE MATERIAL DE INTENDENCIA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.198.514/0051-13**, representada por seu Dirigente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX, no uso da competência prevista no inciso I, in fine, do artigo 14 do DECRETO-LEI Nº 233, de 28/04/70, doravante denominado contratante e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP: **XXXXX-XXX**, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RG Nº **XX.XXX.XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no Processo nº **057.00324059/2026-64** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 933749-41/26**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **empresa para fornecimento de Camisa Polo Cinza Bandeirante**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa Polo Cinza Bandeirante	610982	Unid.	XXXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O fornecimento do objeto será **com entrega imediata**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) entrega definitiva do objeto, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.1.2.1. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

2.1.2.2 *O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.2 No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4 Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a **XX/XX/XXXX**.

7.2 É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **10 (dez) dias úteis** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.11 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes;
- 8.2 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.
- 8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, além das obrigações constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Comunicar ao contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;
- 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.16 Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.17 **Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.**

9.2 Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1 O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1 agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3 pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XIV)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa: A sanção de multa será calculada em conformidade com a **Resolução nº SSP-05/2026**, publicada no diário oficial do Estado de São Paulo em **02MAR26**, que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.4 Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

- 12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade: 180169 (UASG 933749)

13.1.2 Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.1.3 Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.1.4 Elemento de Despesa: XXXXXXXX

13.1.5 Plano Interno: XXXXXXXXXXXX

13.1.6 Nota de Empenho: XXXXXXXXXXXX

13.2 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em

atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIRIGENTE UGE

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX PM

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX PM



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SSP-05/2026

Regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de disciplinar a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela LLCA obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - São consideradas infrações para os fins desta Resolução:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 3º - As sanções administrativas aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 4º - Além das sanções previstas no artigo 3º desta Resolução, incidirá em multa de mora o contratado que der causa ao atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 5º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos à Administração que advierem da infração cometida;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São consideradas circunstâncias agravantes:

1 - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2 - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3 - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4 - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5 - a reincidência na infração;

6 - a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

1 - a falha escusável do licitante ou contratado;

2- a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3- a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de má-fé;

4 - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

Artigo 6º - Considera-se reincidência a repetição de conduta prevista no artigo 2º desta Resolução, sancionada por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único - Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período superior a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 7º - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único - Será considerada inexecução parcial sem grave prejuízo à Administração aquela relacionada ao descumprimento de cláusulas contratuais, que não comprometa o cumprimento da execução contratual, bem como não cause dano ao interesse público.

Seção II – Da Multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução

Artigo 8º - A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e poderá ser aplicada a todas as infrações tratadas por esta Resolução.

Artigo 9º - Em caso de inexecução parcial do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

Artigo 10 – Em caso de inexecução total do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

Artigo 11 – A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução será aplicada nos termos e percentuais abaixo indicados:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VII - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Artigo 12 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, a autoridade competente deverá deliberar, formalmente, quanto à vantajosidade da manutenção do contrato vigente ou inaugurar, imediatamente, os procedimentos para a extinção do contrato.

Seção III – Da multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução

Artigo 13 - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada a multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução:

I - sobre o valor da parcela inadimplida;

II - a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação.

§1º- A multa de mora prevista no *caput* deste artigo será:

1 - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, conforme o caso.

2 - no caso de serviços e fornecimentos contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado ou bem adquirido.

3 - no caso de obras e serviços de engenharia:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;
- b) 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias, no caso de reincidência;
- c) após 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado.

§ 2º – Os prazos referidos nos itens 1 a 3 do §1º deste artigo serão contados em dias corridos.

§ 3º – A multa de mora poderá:

- 1 - ser convertida na multa sancionatória prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução;
- 2 - ser aplicada em conjunto com as demais sanções previstas nesta Resolução;
- 3 - ensejar a extinção unilateral do contrato.

Seção IV – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, pelos seguintes prazos, respeitado o prazo máximo de 3 (três) anos:

I - de 3 (três) meses a 9 (nove) meses pela conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - de 6 (seis) meses a 18 (dezoito) meses pela conduta de:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III - de 12 (doze) meses a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV - de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato.

Seção V – Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 15 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, pelos seguintes prazos, devendo ser observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, pela conduta de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos pela conduta de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único - A sanção prevista no *caput* será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave pela prática das seguintes condutas, pelos seguintes prazos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos pela conduta de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato;

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 16 - O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) será competente para:

- I** - instaurar os processos sancionatórios e de responsabilização;
- II** - aplicar as sanções de advertência e multa nos casos de inexecução parcial do contrato que não resulte em grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III** - aplicar as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- IV** - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, na condição de órgão participante, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único - Os atos previstos neste artigo serão formalizados mediante despacho motivado, com a devida indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos.

Artigo 17 - O Dirigente da Unidade Orçamentária (UO) será competente para aplicar:

- I** - sanção de multa pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Artigo 18 - Compete exclusivamente ao Secretário de Segurança Pública a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no artigo 15 desta resolução, que será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I - Das espécies de processo para aplicação das sanções

Artigo 19 - A aplicação das sanções objeto desta Resolução obedecerá ao seguinte:

- I** - para as sanções previstas nos incisos I a II do artigo 3º, desta Resolução e para a multa de mora será instaurado processo sancionatório;
- II** - para as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

mais servidores estáveis.

§1º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização terão início com o registro da infração.

§2º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instaurados junto ao SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - nos termos do Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e ser relacionados, apensados ou anexados ao processo principal, de forma que a consulta a ambos possa ser simultânea.

§3º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instruídos com as peças extraídas do processo principal identificadas individualmente, evitando a reunião de vários documentos em um único arquivo.

§4º - Com o início do processo sancionatório ou do processo de responsabilização, deverão ser notificados os emitentes das garantias que houver.

Seção II - Do registro da infração

Artigo 20 - Constatada a prática das infrações previstas nesta Resolução, no transcorrer do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, o fato deverá ser relatado formalmente ao Dirigente da UGE para que exerça o controle preventivo e delibere sobre o prosseguimento.

§1º - O relato formal da infração constitui um dever do agente público que tomar conhecimento do fato.

§ 2º - O relato formal da infração deverá conter os seguintes elementos:

- 1 - descrição da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- 2 - motivação do ato, com enquadramento da situação fática às infrações previstas nesta Resolução;
- 3 - memorial de cálculo da multa, com base nesta Resolução;
- 4 - proposta de aplicação das sanções, nos termos desta Resolução.

§ 3º - O relato formal da infração será lavrado em documento digital, por meio do SEI/SP ou outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - Compete:

1 - ao agente de contratação, bem como ao presidente da comissão de contratação, conforme o caso, o relato formal da infração cometida durante a licitação.

2 - ao gestor e a qualquer fiscal do contrato o relato formal da infração cometida durante a execução contratual.

§ 5º - Em sendo o relato formal da infração lavrado pelo fiscal do contrato, este deverá ser remetido preliminarmente ao gestor do contrato, para que exerça o controle preventivo do ato.

Seção III - Do processo sancionatório para aplicação de advertência

Artigo 21 - À vista de relato formal sobre inexecução parcial do contrato, sem grave dano à Administração, o dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório para aplicação de advertência.

§ 1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da sanção.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§ 3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

Seção IV - Do processo sancionatório para aplicação da multa prevista no artigo 2º, inciso II desta Resolução e da multa de mora prevista no 3º desta Resolução

Artigo 22 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita à multa ou à multa de mora, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório.

§1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da multa proposta no relato formal.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

§4º - Mantida a aplicação da penalidade, o interessado deverá ser intimado para ciência e, se for o caso, para pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação para o recolhimento, devendo comprová-lo nos autos do processo sancionatório.

Seção V - Do processo de responsabilização para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Artigo 23 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo de responsabilização, nos termos do artigo 19, inciso II desta Resolução.

§1º - O despacho fundamentado consistirá:

- 1** - Na conferência da penalidade proposta no relato formal;
- 2** - Na constituição de comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, de acordo com o artigo 19, inciso II desta Resolução.

§2º - A comissão referida no inciso II do §1º deste artigo:

- 1** - avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- 2** - intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3 - notificará os emitentes das garantias exigidas no contrato sobre o início do processo de responsabilização para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 24 - Se estiverem presentes indícios que recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o interessado ser intimado de ambas as consequências da infração constatada.

Artigo 25 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Artigo 26 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Artigo 27 - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 28 - Os processos de responsabilização deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à autoridade competente para fins de avaliação da regularidade do seu processamento.

Parágrafo único - Constatada a regularidade, a autoridade competente proferirá decisão, salvo nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, hipótese em que os autos serão remetidos ao órgão de assessoramento jurídico preliminarmente à decisão do Titular da Pasta.

Seção VI - Dos recursos

Artigo 29 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa, multa de mora e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Parágrafo único - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 30 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade competente.

Artigo 31 - O recurso e o pedido de reconsideração suspenderão o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 32 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Seção VII - Das intimações

Artigo 33 - A intimação dos atos previstos nesta Resolução será feita ao preposto ou ao representante legal do interessado, conforme o caso, mediante mensagem eletrônica formal por meio do SEI/SP ao endereço de e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parágrafo único - Resultando infrutífera a intimação a que refere o *caput* deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado.

Artigo 35 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 36 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 37 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput*

deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 38 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 39 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 40 - Esta Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 41 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OSVALDO NICO GONÇALVES

Secretário da Segurança Pública



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - UGE 180.169 - UASG 933749
SETOR DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA DE INTENDÊNCIA

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

www.policiamilitar.sp.gov.br
cmitecint@policiamilitar.sp.gov.br

Nº do Processo: SEI 057.00324059/2026-64

Objeto Pesquisado: CAMISA POLO CINZA BANDEIRANTE

	SOLUÇÃO	CATMAT	VALOR UNIT.	QTD TOTAL	VALOR TOTAL	FONTE
1	CAMISA POLO CINZA BANDEIRANTE	610982	R\$ 73,0000	7.000	R\$ 511.000,00	Relatório de Pesquisa de Preços - site: compras.gov.br e Sítio Eletrônico Especializado
				7.000	R\$ 511.000,00	

TOTAL	QTD	VALOR TOTAL
	7.000	R\$ 511.000,00

São Paulo, assinado eletronicamente

Documento assinado digitalmente
gov.br HELLEN EVELIN MEDEIROS RIBEIRO
Data: 08/07/2026 16:28:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HELLEN EVELIN MEDEIROS RIBEIRO
1º Ten PM Ch St Des Pesq Int

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 30/06/2026 17:53

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
57/2026	933749	Concluída	VITOR HUGO TEIXEIRA SALVADOR
Título: CAMISA POLO CINZA-BANDEIRANTE			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 511.000,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
610982 - Camisa Uniforme Material: Algodão E Poliéster , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Polo , Cor: Variada , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo	Unidade	7000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 54,8900	Média R\$ 72,6483	● Mediana R\$ 73,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 15,9661% Desvio Padrão: 11,5991 Maior Preço: R\$ 85,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 25,0000	18/06/2026	Não
---	---	---	------	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92684105900112026	18/06/2026	3	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS, BONÉS E VISEIRAS - PERSONALIZADOS, conforme especificações técnicas e quantitativos previstos no Termo de Referência e demais exigências deste Edital.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	926841	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ	SISRP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
BDS CONFECCOES E SERIGRAFIA LTDA	74.161.373/0001-80	CAMISA UNIFORME	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 58,0000	02/06/2026	Não
---	---	--------------------------------------	----	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16033406000982026	02/06/2026	6	uniformes especiais para utilização pela equipe do setor de aprovisionamento
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160334	POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
D. P. M. SANTANA	31.657.859/0001-00	AGUIAR	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Rua Moncorvo Filho	20211340	40

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	150	Unidade	R\$ 35,8000	24/05/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16046206000412026	24/05/2026	1	Registro de preços para aquisição, por dispensa de licitação, de uniformes profissionais para atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento do Comando da Brigada de Infantaria Aeromóvel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160462	COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)	SISRP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
D. P. M. SANTANA	31.657.859/0001-00	Aguiar	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Caçapava			150

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL - Compras.gov.br	2120	Unidade	R\$ 29,0000	06/05/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98275505900062026	06/05/2026	23	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, fardamentos e equipamentos de proteção individual (EPI).
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	982755	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS - AL	SISRP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
INDIANA BELLA LTDA	49.203.050/0001-65	Camisa uniforme	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	322	Unidade	R\$ 40,0000	23/04/2026	Não
---	---	--	-----	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12062505900662025	23/04/2026	23	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de bandeiras, insígnias e itens de fardamento para o Grupamento de Apoio do Distrito Federal e Unidades Apoiadas
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	120625	GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	SISRP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
ALAIDE ALVES DOS SANTOS	03.177.123/0001-90	camisa	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

6	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 61,5000	16/04/2026	Não
---	---	--	----	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10230806001512026	16/04/2026	1	Aquisição de camisetas
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	102308	ESP-UNESP-ADMINISTRACAO GERAL-C.BAURU	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
ZERO 8 CONFECCAO LTDA	50.551.011/0001-38	Própria	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Bauru	Avenida Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube	17033360	30

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 38,8000	16/04/2026	Não
---	---	--	----	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901302024	16/04/2026	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de uniforme para o serviço de subsistência
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	120016	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SISRP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
47.620.121 NUBIA TEIXEIRA DA MAIA	47.620.121/0001-08	Camisa uniforme	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

8	I	CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 4ª REGIÃO-PA - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 75,0000	30/03/2026	Não
---	---	---	----	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38911206000052026	30/03/2026	2	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais promocionais e institucionais personalizados do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região (CRBM-4), com aplicação da nova identidade visual (logomarca) do Conselho, destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais, educativas e fiscalizatórias do exercício de 2026.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	389112	CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - PA	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
34.873.707 KYARA CRISTINE OLIVEIRA SERRAO	34.873.707/0001-24	Personalizado	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PA/Belém	Avenida Nazaré	66035135	32

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 166,6000	27/03/2026	Não
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra		
92774405902502025			27/03/2026	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente licitação o registro de preço visando aquisições futuras e eventuais de fardamentoe seus acessórios (botas, coturnos e outros) para a empresa de transporte urbano de fortaleza etufor, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.		
Esfera			UASG	Nome UASG	Forma		
Municipal			927744	CENTRAL DE LICITACOES DA PREF. DE FORTALEZA	SISRP		
Fornecedor			Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade		
MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			06.167.998 /0001-08	RECAMONDE	Pregão		
Índice e Valor			Ata	Edital	Compra		
-			Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2868	Unidade	R\$ 19,0000	26/03/2026	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
98586705901272025		26/03/2026	1		Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃOAMBIENTAL FUNDAMENTADAS NA METODOLOGIA LIXO ZERO OU EM ABORDAGENS SEMELHANTES, por meio de atividades de assessoria e consultoria que serão tratadas em processo licitatório distinto.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		985867	PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
OFF CONFECCAO LTDA		33.580.118/0001-95	MARCA PROPRIA		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 39,0000	20/03/2026	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
98138505992512026		20/03/2026	5		Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de melhorproposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de fardamentos destinados a Secretaria de Serviços Públicos e Conservação do Município do Crato/CE.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		981385	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
62.443.105 HELIDA CRISTINA XAVIER		62.443.105/0001-72	Camisa Uniforme Mate		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 39,0000	19/03/2026	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
92630305900592025		19/03/2026	21		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de CAMISAS PERSONALIZADAS E COLETES FUNCIONAIS.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		926303	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
R & T GUIMARAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		15.773.301/0001-25	MODELO PROPRIO		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 38,0000	19/03/2026	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
92630305900592025		19/03/2026	20		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de CAMISAS PERSONALIZADAS E COLETES FUNCIONAIS.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		926303	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
R & T GUIMARAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		15.773.301/0001-25	MODELO PROPRIO		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 38,0000	19/03/2026	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
92630305900592025		19/03/2026	19		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de CAMISAS PERSONALIZADAS E COLETES FUNCIONAIS.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		926303	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
R & T GUIMARAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		15.773.301/0001-25	MODELO PROPRIO		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 38,0000	19/03/2026	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
92630305900592025		19/03/2026	18		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de CAMISAS PERSONALIZADAS E COLETES FUNCIONAIS.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		926303	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
R & T GUIMARAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		15.773.301/0001-25	MODELO PROPRIO		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 38,0000	19/03/2026	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
92630305900592025		19/03/2026	17		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de CAMISAS PERSONALIZADAS E COLETES FUNCIONAIS.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		926303	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
R & T GUIMARAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		15.773.301/0001-25	MODELO PROPRIO		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 23,0000	10/03/2026	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
16017005900162025		10/03/2026	12		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de bandeiras, insígnias, distintivos, impressões gráficas e material de divulgação institucional		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		160170	COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA		50.615.423/0001-94	Camisa Uniforme Mate		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MT - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 110,0000	04/03/2026	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
92986706000192026		04/03/2026	2		Aquisição de Uniformes, sob demanda, para atender às demandas do CORE-MT		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		929867	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MT		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
61200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA		61.200.441 /0001-21	PRÓPRIA		Dispensa		
Índice e Valor		Ata	Editais		Compra		
-		-	-		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MT/Cuiabá	Avenida Ipiranga 645	78032900	10

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

19	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MT - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 110,0000	04/03/2026	Não
----	---	--	----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra	
92986706000192026		04/03/2026		1	Aquisição de Uniformes. sob demanda, para atender às demandas do CORE-MT	
Esfera		UASG		Nome UASG		Forma
Federal		929867		CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MT		SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor		Marca/modelo		Modalidade
61200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA		61200.441 /0001-21		PROPRIA		Dispensa
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra
-		-		-		Acesse a compra
Critério Julgamento Item						
Menor Preço						

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MT/Cuiabá	Avenida Ipiranga 645	78032900	10

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

20	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 31,5000	20/02/2026	Não
----	---	---	-----	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra		Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra	
92879005900342025		20/02/2026	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em confecção de uniformes masculinos e femininos que serão utilizados pelos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico SAAE do município de Itabirito-MG	
Esfera		UASG	Nome UASG	Forma	
Estadual		928790	SERVIÇO AUT.DE SANEAM.BÁSICO DE ITABIRITO/MG	SISRP	
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade	
LUZIA MARIA APARECIDA MENDONCA DE CARVALHO LTDA		48.174.216 /0001-08	MARISHELL	Pregão	
Índice e Valor		Ata	Edital	Compra	
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra	
Critério Julgamento Item					
Menor Preço					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	94	Unidade	R\$ 35,0000	20/02/2026	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
92971805900012026		20/02/2026	2		Objeto: Pregão Eletrônico - A aquisição de materiais de Uniformes Institucionais para os servidores da Câmara Municipal de Arapongas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Municipal		929718	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/PR		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA		16.804.051/0001-06	propria		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	142	Unidade	R\$ 36,2600	20/02/2026	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
92971805900012026		20/02/2026	1		Objeto: Pregão Eletrônico - A aquisição de materiais de Uniformes Institucionais para os servidores da Câmara Municipal de Arapongas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Municipal		929718	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/PR		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA		16.804.051/0001-06	propria		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

23	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	16430	Unidade	R\$ 124,0000	06/02/2026	Não
----	---	---	-------	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20010905900202024	06/02/2026	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI (vestimentas operacionais profissionais) e acessórios personalizados para os policiais rodoviários federais de todas as unidades da Polícia RodoviáriaFederal - PRF
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	200109	MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	SISRP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
R. BRANDS LTDA LLC	ESTRANGEIRO	Camisa polo feminina	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

24	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	69108	Unidade	R\$ 124,0000	06/02/2026	Não
----	---	---	-------	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20010905900202024	06/02/2026	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI (vestimentas operacionais profissionais) e acessórios personalizados para os policiais rodoviários federais de todas as unidades da Polícia RodoviáriaFederal - PRF
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	200109	MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	SISRP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
R. BRANDS LTDA LLC	ESTRANGEIRO	Camisa polo masculin	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

25	I	CAMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.780,0000	28/01/2026	Não
----	---	--	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92848706000122026	28/01/2026	1	Contratação de empresa especializada para a confecção de 90 (noventa) camisetas personalizadas para uso pelos servidores da Câmara Municipal de Guaratuba.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	928487	CAMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA - PR	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
D. P. M. SANTANA	31.657.859/0001-00	Aguiar	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Guaratuba	Rua Coronel Carlos Mafra	83280000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

26	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1900	Unidade	R\$ 27,0000	23/01/2026	Não
----	---	---	------	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98515505900362025	23/01/2026	20	Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de uniformes, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, garantindo a padronização, identificação funcional e adequada apresentação dos servidores no desempenho de suas atividades.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	985155	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG	SISRP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA	50.615.423/0001-94	CAMISAS EM GOLA POLO	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	49200	Unidade	R\$ 18,4000	13/01/2026	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
15814705900112025		13/01/2026	1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes escolares e jalecos, nos termos da tabelado anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		158147	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
GGs INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA		03.230.915/0001-81	Confecções		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	270	Unidade	R\$ 39,0000	18/12/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
16034605900042025		18/12/2025	159		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo (PASA) do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC-PVH), paraatendimento das necessidades operacionais e administrativas da UASG 160346 - 6º Batalhão de Infantaria de Selva e demais organizações militares subordinadas à 17ª Bda Inf SL		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		160346	COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS/MEX/RO		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
TEX TEXTIL LTDA		60.250.972/0001-66	tex		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

29	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 34,9900	10/12/2025	Não
----	---	--	----	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12064305900392025	10/12/2025	15	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais Pedagógicos, Esportivos e de Higiene paraatende as necessidades do PROFESP
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	120643	BASE AÉREA DE SANTA MARIA	SISRP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
EMPREENHIMENTO LGA LTDA	37.278.582/0001-82	Camisa uniforme	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

30	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 65,0000	04/12/2025	Sim
----	---	--	---	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10230505900272025	04/12/2025	16	Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão eletrônicovisando a aquisição de uniformes, sapatos e calçados de segurança
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	102305	ESP-UNESP-FACUL.DE ODONTOLOGIA-C. ARARAQUARA	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
MARK LEWIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	46.419.870/0001- 09	MARK LEWIS	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 65,0000	04/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
10230505900272025		04/12/2025	15		Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão eletrônico visando a aquisição de uniformes, sapatos e calçados de segurança		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		102305	ESP-UNESP-FACUL.DE ODONTOLOGIA-C. ARARAQUARA		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
MARK LEWIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA		46.419.870/0001-09	MARK LEWIS		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	890	Unidade	R\$ 69,9000	03/12/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
13007406000222025		03/12/2025	1		Aquisição de uniformes (camisas) para a equipe do SISV-RS, seguindo os padrões de uniformes para a Defesa Agropecuária Federal estabelecidos na Portaria SDA /MAPA nº 1.192, de 4 de novembro de 2024.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		130074	SUPERINT.FEDERAL DE ACRIC.PECUARIA E ABASTEC.		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
PREMIUM UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA		20.665.897/0001-80	marca		Dispensa		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	-		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Sem critério de julgamento							

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Porto Alegre	Avenida Loureiro da Silva	90010420	890

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	721	Unidade	R\$ 35,1000	03/12/2025	Não
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra		
98467505900762025			03/12/2025	12	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Uniformes profissionais padronizados, conforme descritivo do Termo de Referência, tendo como critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.		
Esfera			UASG	Nome UASG	Forma		
Estadual			984675	PREF.MUN.DE ITAUNA	SISRP		
Fornecedor			Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade		
FRANCO & LARA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA			51.197.500/0001-04	Camisa Uniforme Mate	Pregão		
Índice e Valor			Ata	Edital	Compra		
-			Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2564	Unidade	R\$ 37,0000	03/12/2025	Não
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra		
98467505900762025			03/12/2025	11	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Uniformes profissionais padronizados, conforme descritivo do Termo de Referência, tendo como critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.		
Esfera			UASG	Nome UASG	Forma		
Estadual			984675	PREF.MUN.DE ITAUNA	SISRP		
Fornecedor			Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade		
FRANCO & LARA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA			51.197.500/0001-04	Camisa Uniforme Mate	Pregão		
Índice e Valor			Ata	Edital	Compra		
-			Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	380	Unidade	R\$ 27,0000	01/12/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
79538005900032025		01/12/2025	1		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para uma eventual e futura aquisição de materiais esportivos e uniformes para atender as necessidades do Programa Força no Esporte (PROFESP) da Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		795380	BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
Z&V CONFECCOES LTDA		28.067.415/0001-00	proprio/2025		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 34,0000	26/11/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
11079805900042025		26/11/2025	69		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição uniformes, materiais e equipamentos para treinamento desportivo, incluindo instalação, montagem, quando necessário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		110798	ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
OHANA CONFECCOES LTDA.		21.015.909/0001-93	CAMISETA DRY FIT		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 38,6000	14/11/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
92573405900422025		14/11/2025	1		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Contratação de empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Camisas de UniformeGola Polo.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		925734	SECRET.DE EST.DA AGR.ABAST.AQUIC.E PESCA		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
DJ INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA		30.950.184/0001-11	CAMISA		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 24,6100	10/11/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
92579905900162025		10/11/2025	3		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento, por demanda, de camisas, coletes de identificação (feminino e masculino) e chapéu com proteção de pescoço e calça operacional, para atender os eventos promovidos pela SEMAS no ano de 2025 e 2026 e outras necessidades internas da Secretaria.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		925799	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
T P DA FONSECA ALVES LTDA		26.262.414/0001-82	Próprio		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	2420	Unidade	R\$ 102,3400	06/11/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20003105900062025	06/11/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de uniforme operacional para os agentes de segurança institucional (ASIs), Peritos da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise do MPF (SPPEA) e membros do Ministério Público Federal, nos termos do inciso II do art. 3º da Portaria SG /PGR nº 576, de 20 de agosto de2019, e suas alterações, e na Portaria SG/MPF nº 1275, de 10 de dezembro de 2024.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	200031	PROCURADORIA DA REPUBLICA - BA	SISRP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMENT LTDA	02.777.319/0001-53	PADRÃO	Pregão
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 53,0000	23/10/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10211606001882025	23/10/2025	8	Aquisição de Uniformes
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	102116	ESP-FACULDADE DE MEDICINA RIBERÃO PRETO - USP	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
R DOS S MOTA CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO	36.671.518 /0001-02	propria	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Ribeirão Preto	Avenida Bandeirantes 3900	14049900	15

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 54,0000	23/10/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
10211606001882025		23/10/2025	7		Aquisição de Uniformes		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		102116	ESP-FACULDADE DE MEDICINA RIBERÃO PRETO - USP		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
R DOS S MOTA CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO		36.671.518 /0001-02	propria		Dispensa		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	-		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Ribeirão Preto	Avenida Bandeirantes 3900	14049900	55

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	104	Unidade	R\$ 37,0000	19/10/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
78720006000712025		19/10/2025	3		Aquisição de uniformes para atender ao conforto, à padronização e ao bem-estar dos participantes do Projeto Força no Esporte (PROFESP), do 3º Batalhão de Proteção e Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica (3ºBtlProtDefNBQR). Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		787200	3º BAT PROT DEFESA NUCLEAR, BIO QUÍM RAD		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
EMPREENDEMENTO LGA LTDA		37.278.582/0001-82	lga		Dispensa		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	-		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
DF/Brasília	SCEN Trecho 2	70800120	104

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 30,9900	17/10/2025	Não
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra		
12006005900232025			17/10/2025	11	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de UNIFORMES, AVIAMENTOS, BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS.		
Esfera			UASG	Nome UASG	Forma		
Federal			120060	ACADEMIA DA FORÇA AEREA	SISRP		
Fornecedor			Nº Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade		
59.058.349 DIVINA APARECIDA DOS REIS TEIXEIRA MAIA			59.058.349/0001-27	CAMISA UNIFORME	Pregão		
Índice e Valor			Ata	Edital	Compra		
-			Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 30,9900	17/10/2025	Não
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra		
12006005900232025			17/10/2025	10	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de UNIFORMES, AVIAMENTOS, BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS.		
Esfera			UASG	Nome UASG	Forma		
Federal			120060	ACADEMIA DA FORÇA AEREA	SISRP		
Fornecedor			Nº Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade		
59.058.349 DIVINA APARECIDA DOS REIS TEIXEIRA MAIA			59.058.349/0001-27	CAMISA UNIFORME	Pregão		
Índice e Valor			Ata	Edital	Compra		
-			Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 30,9900	17/10/2025	Não
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra		
12006005900232025			17/10/2025	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de UNIFORMES, AVIAMENTOS, BANDEIRAS, FLAMULAS E INSÍGNIAS.		
Esfera			UASG	Nome UASG	Forma		
Federal			120060	ACADEMIA DA FORÇA AEREA	SISRP		
Fornecedor			Nº Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade		
59.058.349 DIVINA APARECIDA DOS REIS TEIXEIRA MAIA			59.058.349/0001-27	CAMISA UNIFORME	Pregão		
Índice e Valor			Ata	Edital	Compra		
-			Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	MRJ-CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 12.990,0000	14/10/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
92988706900142025		14/10/2025	1		Objeto: Aquisição de uniformes para equipe de apoio da Câmara Municipal de Araruama, incluindo o Jovem Aprendiz do Legislativo.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Municipal		929887	MRJ-CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
MC JONN IND E COM DE ROUPAS LTDA		76.048.503/0001-07	propria		Dispensa		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	-		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 122,5000	16/09/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
45016106024302025		16/09/2025	4		AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISAS, JALECOS E CALÇAS) FEITOS EM RIP STOP		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		450161	ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUARIO		43.410.748/0001-75	URIAH		Dispensa		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	-		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Campinas	Rua Josué de Castro	13083861	28

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 122,5000	16/09/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
45016106024302025		16/09/2025	3		AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISAS, JALECOS E CALÇAS) FEITOS EM RIP STOP		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		450161	ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUARIO		43.410.748/0001-75	URIAH		Dispensa		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	-		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Campinas	Rua Josué de Castro	13083861	26

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 122,5000	16/09/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
45016106024302025		16/09/2025	2		AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISAS, JALECOS E CALÇAS) FEITOS EM RIP STOP		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		450161	ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUARIO		43.410.748/0001-75	URIAH		Dispensa		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	-		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Campinas	Rua Josué de Castro	13083861	16

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 122,5000	16/09/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
45016106024302025		16/09/2025	1		AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISAS, JALECOS E CALÇAS) FEITOS EM RIP STOP		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		450161	ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUARIO		43.410.748/0001-75	URIAH		Dispensa		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	-		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Campinas	Rua Josué de Castro	13083861	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
51	III	RIBA SHOP - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 85,0000	30/06/2026	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo	Informações Adicionais				
30/06/2026		-	-				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico	Anexos				
17:11		https://www.ribashop.com.br/camisa-polo-operacao-verao-p962	RIBA SHOP - 85.pdf				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
52	III	CASULOS - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 81,0000	30/06/2026	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo	Informações Adicionais				
30/06/2026		-	-				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico	Anexos				
17:12		https://www.casulos.com/produtos/camisa-polo-policia-civil-manga-curta-bahia-ba/	CASULOS - 81,00.pdf				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
53	III	GO BEACH - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 85,0000	30/06/2026	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo	Informações Adicionais				
30/06/2026		-	-				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico	Anexos				
17:14		https://www.gobeachrj.com.br/ptozajlsh-camisa-polo-apoio-eventos-seguranca	GO BEACH - 79,90.pdf				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
54	II	PMESP - Contratações Similares pela Administração Pública	300		R\$ 54,8900	19/12/2025	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo	Informações Adicionais				
19/12/2025		EDIMILSON DE SOUZA TELES	Número do Pregão: 90072/2025 Nome da empresa contratada: EDIMILTON DE SOUZA TELES Quantidade adquirida: 300 Valores praticados: R\$ 54,89 Contrato: 109/13/25 Data da assinatura do último Contrato: 19/12/2025				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico	Anexos				
17:35		contratação	memoria de calculo polo.pdf				

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Priorizando as boas práticas na análise de pesquisa de preços, adotaram-se, de forma referencial para a condução da presente pesquisa, os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Foi utilizada a

metodologia de composição de cesta de preços para definição do valor estimado de referência, considerando os valores dos dados extraídos do Portal de Compras do Governo Federal, somada a aquisições e contratações similares realizadas por outros entes públicos no período de até um ano anterior à inserção da cotação na plataforma.

A escolha do CATMAT 610982 - Camisa Uniforme Material: Algodão E Poliéster , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Polo , Cor: Variada , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo - considerou a maior semelhança possível com a descrição dos itens pretendidos. No entanto, por tratar-se de um material com especificidades próprias, torna-se imprescindível observar a descrição detalhada constante no Termo de Referência. Assim, as especificações técnicas dos itens cotados estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Decreto Estadual nº 67.888/23.

Foram desconsiderados, ainda, os itens cujos valores cotados se mostraram incompatíveis em relação ao PCA-E vigente, no montante de R\$ 54,89, adotado como parâmetro central de referência para a presente pesquisa. Dessa forma, foram excluídos da composição da cesta de preços os itens cujo valor unitário se apresentou muita variação em relação ao preço base, por se mostrarem estatisticamente discrepantes e inadequados para compor o balizamento de preços, seja por indicarem produto de especificação técnica inferior à exigida no Termo de Referência, seja por se referirem a peças de natureza distinta (uniformes operacionais, EPIs ou itens personalizados), cujo custo não reflete adequadamente o objeto pretendido nesta contratação.

ANÁLISE INDIVIDUAL DOS ITENS INCOMPATÍVEIS (DESCONSIDERADOS)

A desclassificação dos itens abaixo fundamenta-se na incompatibilidade técnica com os requisitos do Termo de Referência, especialmente quanto à malha piquet mista, gramatura mínima, estrutura de gola, reforços e resistência operacional:

- **1 | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ (R\$ 25,00):** Incompatível. Objeto trata de registro de preços para camisas, bonés e viseiras **personalizados**, sem qualquer exigência de malha piquet, composição mista ou gramatura mínima; caracteriza item promocional/personalizado e valor incompatível em relação ao PCAE e últimas contratações.
- **2 | COMANDO DO EXÉRCITO – Policlínica Militar do RJ (R\$ 58,00):** Incompatível. Objeto genérico ("uniformes especiais" para setor de aprovisionamento), sem especificação de malha, gola estruturada ou composição têxtil compatível com o exigido.
- **3 | COMANDO DO EXÉRCITO – 12ª Bda Inf Aeromóvel (R\$ 35,80):** Incompatível. Mesma natureza do item anterior: uniforme genérico para setor de aprovisionamento, sem comprovação de malha piquet, gramatura ou estrutura de gola e valor incompatível em relação ao PCAE e últimas contratações.
- **4 | PREFEITURA DE FLEXEIRAS – AL (R\$ 29,00):** Incompatível. Registro de preços abrangente para uniformes, fardamentos e EPIs em conjunto, sem individualização técnica da camisa polo nem exigência de gramatura/resistência e valor incompatível em relação ao PCAE e últimas contratações.
- **5 | COMANDO DA AERONÁUTICA – Grupamento de Apoio do DF (R\$ 40,00):** Incompatível. Objeto voltado a bandeiras, insígnias e itens de fardamento diversos, sem caracterizar especificamente camisa polo técnica institucional.
- **6 | UNESP – Bauru (R\$ 61,50):** Incompatível. Objeto trata de "camisetas" (peça distinta da camisa polo), sem menção a gola polo, malha piquet, composição mista ou gramatura mínima exigidas.
- **7 | COMANDO DA AERONÁUTICA – São José dos Campos (R\$ 38,80):** Incompatível. Uniforme destinado ao serviço de subsistência (cozinha/copa), finalidade distinta da camisa polo administrativa/operacional do TR, sem dados técnicos de malha e valor incompatível em relação ao PCAE e últimas contratações.
- **8 | CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 4ª REGIÃO-PA (R\$ 75,00):** Incompatível. Material promocional personalizado, sem exigência de resistência mecânica, padronização tática ou composição têxtil adequada.

- **9 | PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE (R\$ 166,60): Incompatível.** Fardamento para transporte urbano com modelagem civil, sem comprovação de gramatura e reforços estruturais exigidos e valor incompatível em relação ao PCAE e últimas contratações.
- **10 | ESTADO DO RIO DE JANEIRO (R\$ 19,00): Incompatível.** Item de baixa gramatura destinado a ações educativas, sem estrutura de gola e resistência compatíveis e valor incompatível em relação ao PCAE e últimas contratações.
- **11 | ESTADO DO CEARÁ (R\$ 39,00): Incompatível.** Uniforme de serviço público geral, sem comprovação de malha piquet e reforço estrutural e valor incompatível em relação ao PCAE e últimas contratações.
- **12, 13, 14, 15 e 16 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA (R\$ 38,00 – R\$ 39,00): Incompatíveis.** Camisas personalizadas institucionais, sem exigência de gramatura mínima e resistência operacional e valor incompatível em relação ao PCAE e últimas contratações.
- **17 | COMANDO DO EXÉRCITO (R\$ 23,00): Incompatível.** Objeto focado em insígnias e materiais diversos, não caracterizando camisa polo técnica e valor incompatível em relação ao PCAE e últimas contratações.
- **18 e 19 | CONSELHO REG. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - MT (R\$ 110,00): Incompatíveis.** Uniformes administrativos sem requisitos de resistência, solidez de cor e estrutura tática.
- **20 | ESTADO DE MINAS GERAIS (R\$ 31,50): Incompatível.** Uniforme para saneamento, sem especificações de durabilidade e composição exigidas e valor incompatível em relação ao PCAE e últimas contratações.
- **21 e 22 | CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS (R\$ 35,00 – R\$ 36,26): Incompatíveis.** Uniformes institucionais simples, sem densidade de costura e padrão técnico adequado e valor incompatível em relação ao PCAE e últimas contratações.
- **23 e 24 | POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF (R\$ 124,00): Incompatíveis.** Vestimentas operacionais (EPI) com modelagem e finalidade distintas da camisa polo administrativa. Valor acima do padrão de referência (PCA-E), compatível com peça de outra natureza (equipamento tático/EPI), e não com a camisa polo administrativa objeto do TR.
- **25 | CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA (R\$ 3.780,00): Incompatível.** Item personalizado distinto do modelo do TR, sem padronização técnica e valor incompatível em relação ao PCAE e últimas contratações.
- **26 | ESTADO DE MINAS GERAIS (R\$ 27,00): Incompatível.** Uniforme da área da saúde, sem resistência mecânica exigida e valor incompatível em relação ao PCAE e últimas contratações.
- **27 | IF ALAGOAS (R\$ 18,40): Incompatível.** Uniforme escolar/jaleco com malha leve e baixa gramatura e valor incompatível em relação ao PCAE e últimas contratações.
- **28 | COMANDO DO EXÉRCITO - 6º BIS (R\$ 39,00): Incompatível.** Padrão militar específico (selva), divergente da modelagem e material exigidos.
- **29 | COMANDO DA AERONÁUTICA (R\$ 34,99): Incompatível.** Material esportivo/pedagógico, geralmente em malha leve tipo dry e valor incompatível em relação ao PCAE e últimas contratações.
- **32 | MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA (R\$ 69,90): Incompatível.** Uniforme de serviço geral (Defesa Agropecuária Federal), sem estabilidade dimensional e resistência adequada ao padrão exigido no TR.
- **33 e 34 | ESTADO DE MINAS GERAIS – Itaúna (R\$ 35,10 – R\$ 37,00): Incompatíveis.** Uniformes genéricos sem comprovação de composição, gramatura e acabamento técnico, divergente em relação ao TR e valor incompatível em relação ao PCAE e últimas contratações.
- **35 | COMANDO DA MARINHA – Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores (R\$ 27,00): Incompatível.** Uniforme esportivo, divergente do modelo do TR e sem características técnicas exigidas e valor incompatível em relação ao PCAE e últimas contratações.
- **36 | MINISTÉRIO DA DEFESA – Escola Superior de Defesa (R\$ 34,00): Incompatível.** Camiseta tipo dry fit, divergente da malha piquet especificada e valor incompatível em relação ao PCAE e últimas contratações.
- **37 | ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (R\$ 38,60): Incompatível.** Embora o objeto mencione "camisas de uniforme gola polo", não há, na descrição cotada, comprovação de malha piquet mista, gramatura mínima ou demais ensaios físico-mecânicos exigidos no item 3.3 do TR, não sendo possível atestar equivalência técnica apenas pela nomenclatura e valor incompatível em relação ao PCAE e últimas contratações.
- **38 | ESTADO DO PARÁ – SEMAS (R\$ 24,61): Incompatível.** Objeto voltado a eventos, agregando camisas, coletes, chapéus e calças operacionais em conjunto, incompatível em relação ao TR, sem individualização técnica nem comprovação de gramatura/resistência compatível e valor incompatível em relação ao PCAE e últimas contratações.
- **39 | MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – Procuradoria da República/BA (R\$ 102,34): Incompatível.** Uniforme operacional destinado a agentes de segurança institucional e peritos do MPF, com finalidade tática

/operacional e características distinta da camisa polo do TR; descrição genérica ("padrão"), sem comprovação de malha piquet mista.

- **40 e 41 | USP – Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (R\$ 53,00 – R\$ 54,00):** Incompatíveis. Objeto genérico ("Aquisição de Uniformes"), divergente do TR e sem especificação de malha, composição, gramatura ou estrutura de gola.
- **42 | COMANDO DA MARINHA – 3º Btl Proteção e Defesa NBQR (R\$ 37,00):** Incompatível. Divergente do exigido no TR, uniforme do Programa Força no Esporte (PROFESP), com finalidade esportiva, com as características divergente do uso operacional contínuo exigido e valor incompatível em relação ao PCAE e últimas contratações.
- **43, 44 e 45 | COMANDO DA AERONÁUTICA – Academia da Força Aérea (R\$ 30,99):** Incompatíveis. Objeto agrega uniformes, aviamentos, bandeiras, flâmulas e insígnias de forma genérica, sem comprovação específica de malha piquet, gramatura ou estrutura de gola polo e valor incompatível em relação ao PCAE e últimas contratações.
- **46 | CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA – RJ (R\$ 12.990,00):** Incompatível. Valor unitário manifestamente fora da realidade de mercado (lote único e personalizado para equipe de apoio/Jovem Aprendiz), sem qualquer padronização técnica comparável; item caracteristicamente atípico (outlier) e que distorce indicadores estatísticos (média e desvio padrão) da pesquisa.
- **47, 48, 49 e 50 | UNICAMP (R\$ 122,50):** Incompatíveis. Conjunto de camisas, jalecos e calças confeccionados em tecido **rip stop**, material estruturalmente distinto da malha piquet mista exigida (rip stop é tecido plano de reforço antirrasgo, voltado a peças táticas/operacionais, e não malha de gola polo tricotada), divergindo da composição, ligamento e gramatura especificados no item 3.3 do TR.

ANÁLISE DOS ITENS COMPATÍVEIS (VALIDADOS)

Os itens abaixo foram considerados compatíveis por apresentarem maior aderência aos requisitos técnicos do TR, especialmente quanto à composição, resistência, padrão institucional e qualidade construtiva:

- **30 e 31 | UNESP – Faculdade de Odontologia de Araraquara (R\$ 65,00):** Compatíveis. Uniformes profissionais fornecidos por empresa especializada (Mark Lewis Uniformes Profissionais), com padrão técnico superior e preço aderente ao patamar de mercado para peças de composição mista e resistência compatíveis com uso institucional contínuo.

ANÁLISE DE MERCADO: SITES ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS

Com o intuito de conferir maior fidedignidade e precisão técnica à presente pesquisa, foram integradas cotações provenientes de sites eletrônicos especializados no segmento de fardamento e artigos militares. Esta metodologia visa aproximar o valor estimado da dinâmica real do mercado, assegurando que o balizamento reflita com acuidade os preços praticados por empresas qualificadas e que possuem expertise direta no objeto pretendido. A inclusão desses dados é fundamental para imprimir legitimidade ao certame, pois permite confrontar valores de bases governamentais com a realidade comercial vigente, mitigando distorções e garantindo que o preço de referência não seja meramente formal, mas sim um reflexo fiel do custo de aquisição atual. Tal prática assegura a robustez do processo licitatório, proporcionando segurança jurídica e econômica para uma contratação pautada em valores reais e exequíveis. Itens Semelhantes e Qualificados:

51 | RIBASHOP (TIGOR MILITARES) | R\$ 85,00 | Camisa Polo Operação Verão PMESP (Ref. 0187); item de máxima compatibilidade técnica por seguir rigorosamente o padrão de fardamento e cor da Polícia Militar de SP.

52 | CASULOS ARTIGOS MILITARES | R\$ 81,00 | Camisa Polo Policial Manga Curta; modelo de alta performance com gola estruturada e resistência a lavagens sucessivas, validado como referencial para vestuário de forças de segurança.

53 | GO BEACH RJ | R\$ 79,90 | Camisa Polo Profissional; fabricada em malha piquet 50/50 com tecnologia de identificação digital de alta definição, atendendo à durabilidade necessária para o ambiente institucional.

CONTRATAÇÃO REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO

Adicionalmente, foi incluída na presente pesquisa de preços a contratação firmada com a empresa EDIMILTON DE SOUZA TELES, tendo em vista que a assinatura do referido contrato (19/12/2025) ocorre dentro do interregno de 12 (doze) meses contado da data de inserção da presente cotação na plataforma — prazo de validade temporal exigido para a admissibilidade dos parâmetros de pesquisa.

54 | EDIMILTON DE SOUZA TELES | R\$ 54,89 | Camisa Polo conforme o Termo de Referência.

CONCLUSÃO E CONFORMIDADE LEGAL

A presente pesquisa de preços foi instruída visando garantir a fidedignidade do valor de mercado para a Camisa Polo Cinza-Bandeirante, padrão PMESP. A desclassificação dos itens incompatíveis fundamenta-se tecnicamente na análise detalhada das especificações, que comprovam que tais amostras pertencem a categorias de materiais distintas, uniformes administrativos civis, escolares ou outros fatores que diferem do especificado no Termo de Referência. Tais itens carecem de requisitos estruturais críticos e de elementos indispensáveis para assegurar a estabilidade dimensional, a solidez da cor e a resistência mecânica necessária ao uso operacional intenso.

A seleção final e o balizamento de preços foram robustecidos pela inclusão estratégica de itens oriundos de sites eletrônicos especializados (Ribashop, Pastor Uniformes, Casulos e Gobeach). Esses fornecedores diretos operam com fardamento técnico de alta especialização, garantindo que o valor referencial reflita com precisão o cenário comercial atual e atenda rigorosamente às exigências de padronização institucional.

Conclui-se que o processo está em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/21, garantindo a aquisição de material que preserve a dignidade da função policial e a eficiência do serviço público. Por fim, a presente pesquisa cumpre integralmente os parâmetros legais definidos pelo Decreto Estadual nº 67.888/23, estabelecendo como parâmetro o valor referencial do PCA-E.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
CAMISA POLO CINZA-BANDEIRANTE					
vol	Contrato	Empresa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2023	NÃO HOUVE CONTRATAÇÃO				
2024					
2025	90072/25 109/13/25	EDMILTON DE SOUZA TELES	300	R\$ 54,89	R\$ 16.467,00

ELABORAÇÃO:

Documento assinado digitalmente
 **HELLEN EVELIN MEDEIROS RIBEIRO**
Data: 08/07/2026 16:28:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

HELLEN EVELIN MEDEIROS RIBEIRO
1º Ten PM Ch St Des e Pesq Int